

Memorando 2.139/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 08/05/2024 às 11:31:15

Setores envolvidos:

SMECE, SMA-LC

Contratação de pessoa jurídica especializada para manutenção e troca de peças no veículo ônibus Placas SEB 0E28 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Segue Documento de Formalização da Demanda (DFD).

—
Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

DFD_Onibus.docx

DFD_Onibus.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Sector requisitante (Órgão/Departamento/Divisão): Gestão da Estrutura de Educação

Responsável pela Demanda: Simone Biava

Matrícula: 3103-0

E-mail: educacao@chopinzinho.pr.gov / prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242 8606

1. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para manutenção e troca de peças no veículo ônibus Placas SEB 0E28 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

No ano de 2022 a Secretaria de Educação do Município de Chopinzinho, recebeu o veículo ônibus escolar Neobus 8160 pacote caminho da Escola Rural – contrato 102/2022 – PE. 02/2022 FNDE – TC PAR 4 nº 20214000-4, Placa SEB-0E28, ano de fabricação 2022, cor amarela, RENAVAM 1329610331, recebido da Secretária de Estado da Educação através do Termo de Cessão de Uso do Veículo numero 2227699 data de 08 de dezembro de 2022.

O veículo possui garantia de fábrica para mão de obra gratuita até 60.000 Km rodados, em representante credenciado da Volkswagen, o ônibus SEB 0E28 possui 28.000 KM, porém as peças, óleo e filtro não são gratuitos, por isso tem-se a necessidade de processo licitatório. Este veículo não está incluso nas atas de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, justamente por possuir o bônus da prestação de serviços gratuitos, e o mesmo precisa com urgência da troca de óleo, filtro lubrificante, interruptor, dentre outras peças necessárias para a realização dos serviços.

A utilização da mão de obra gratuita fornecida pelo fabricante proporciona uma redução significativa nos custos operacionais durante o período inicial de uso do ônibus. Isso é benéfico para o Município de Chopinzinho, que necessita otimizar seus recursos financeiros para atender às demandas educacionais.

Como o ônibus foi adquirido através do programa do governo federal "Caminhos da Escola", é fundamental seguir as diretrizes estabelecidas para garantir a manutenção adequada do veículo, mantendo a qualidade e a segurança dos serviços prestados.

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FA8F-CDF0-75DF-C7FD> e informe o código FA8F-CDF0-75DF-C7FD





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

3. Descrições e quantidades

4.
5.

ITEM	Quantidade	Uni	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	KIT	Kit de materiais para a manutenção do veículo ônibus placas SEB-0E28, contendo 1 anel carter, 1 filtro de óleo, 1 elemento filtrante do diesel, 1 elemento, 1 elemento filtrante do ar, 14 L lubrificante, 2 palhetas, 2 Mancal de borracha, 1 Interruptor da seta e 10 braçadeira. Mão de obra gratuita.	5.684,73	5.684,73

6.
7.

Quantidade	Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	Unidade	Anel carter	R\$ 34,29	R\$ 34,29
1	Unidade	Filtro óleo	R\$ 518,08	R\$ 518,08
1	Unidade	Elemento filtrante diesel	R\$ 789,83	R\$ 789,83
1	Unidade	Elemento	R\$ 768,46	R\$ 768,46
1	Unidade	Elemento filtrante ar	R\$ 557,38	R\$ 557,38
14	Litros	Lubrificante	R\$ 72,91	R\$ 1.020,74
2	Unidade	Palheta	R\$ 279,89	R\$ 559,78
2	Unidade	Bucha	R\$ 105,31	R\$ 210,62
2	Unidade	Mancal	R\$ 91,22	R\$ 182,44
1	Unidade	Interruptor	R\$ 949,41	R\$ 949,41
10	Unidade	Braçadeira	R\$ 9,37	R\$ 93,70
Total				R\$ 5.684,73

8. Grau de prioridade da contratação: Alta

9. **Estimativa de valor:** O valor total de R\$ 5.684,73 (cinco mil seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos).

10. **Prazo de entrega/ execução:** Prazo de execução 30 dias contados da emissão da nota de empenho.

11. **Local e horário da entrega/execução:** A realização do serviço será na empresa Icavel Veículos Ltda. Rodovia PR 483, Francisco Beltrão – PR.

12. **Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda:** Não

13. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:

Fiscal – Diogo Antonio Margreiter – Diretor do Departamento de Gestão da Estrutura da Educação
CPF 058.727.969-94

14. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:

Gestão/Unidade:	06.02 - Secretaria de educação, Cultura e Esportes
Fonte de Recursos:	103 – 5% Sobre transferências Constitucionais FUNDEB
Programa de Trabalho:	12.361.0005.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

1º Dia | Memorando 2.139/2024





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1304 – OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Chopinzinho, 06 de maio de 2024.

Simone Biava
Matrícula 3103-0





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FA8F-CDF0-75DF-C7FD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 08/05/2024 11:56:00 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FA8F-CDF0-75DF-C7FD>

Memorando 1- 2.139/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Edson C.

Data: 08/05/2024 às 13:10:34

Setores envolvidos:

GAB, SMECE, SMA-LC, SMF-C

Contratação de pessoa jurídica especializada para manutenção e troca de peças no veículo ônibus Placas SEB 0E28 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, tendo em vista a necessidade da Contratação de pessoa jurídica especializada para de manutenção e troca de peças no veículo ônibus Placas SEB 0E28, solicita autorização para realização de dispensa de Licitação.

Valor estimado da contratação: R\$ 5.684,73

—
Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

AUTORIZACAO_PREFEITO.docx

AUTORIZACAO_PREFEITO.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 06/05/2024

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE FINANÇAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: Contratação de pessoa jurídica especializada para manutenção e troca de peças no veículo ônibus Placas SEB 0E28 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Recebido a solicitação para Contratação de pessoa jurídica especializada para manutenção e troca de peças no veículo ônibus Placas SEB 0E58 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte autorizo a abertura de Procedimento Licitatório de Dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso XV da Lei 14.133/2021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5F0A-B3A9-A2CC-C917

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 08/05/2024 14:15:05 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5F0A-B3A9-A2CC-C917>

Memorando 2- 2.139/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 08/05/2024 às 13:12:22

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, SMA-LC, SMF-C

Contratação de pessoa jurídica especializada para manutenção e troca de peças no veículo ônibus Placas SEB 0E28 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Segue solicitação

—
Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

SOLICITACAO.docx

SOLICITACAO.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, tendo em vista a necessidade da de manutenção de veículo da frota municipal a a necessidade da Contratação de pessoa jurídica especializada para manutenção e troca de peças no veículo ônibus Placas SEB 0E28 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, através de processo licitatório, na modalidade de Dispensa de Licitação, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Fica como responsável pela gestão do contrato o Secretária de Educação Mari Lúcia Lazarotto.

A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sr. Diogo Antonio Margreiter (titular) e Sra. Simone Biava (substituta).

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 06 de maio de 2024.

Mari Lúcia Lazarotto
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F9C9-75C2-1489-80F7> e informe o código F9C9-75C2-1489-80F7





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F9C9-75C2-1489-80F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 08/05/2024 18:39:45 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F9C9-75C2-1489-80F7>

Memorando 3- 2.139/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 08/05/2024 às 13:33:55

Prezado Rodrigo solicitamos dotação orçamentária para Contratação de pessoa jurídica especializada para de manutenção e troca de peças no veículo ônibus Placas SEB 0E28, solicita autorização para realização de dispensa de Licitação.

Valor estimado da contratação: R\$ 5.684,73

—

Simone Biava

AGENTE ADMINISTRATIVO

Memorando 4- 2.139/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 08/05/2024 às 14:01:03

Setores envolvidos:

GAB, SMECE, SMA-LC, SMF-C

Contratação de pessoa jurídica especializada para manutenção e troca de peças no veículo ônibus Placas SEB 0E28 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Encaminho Termo de Referência para assinatura.

—
Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA.doc

TERMO_DE_REFERENCIA.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Termo de Referência

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 73, de 2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica especializada para manutenção e troca de peças no veículo ônibus Placas SEB 0E28 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	Quantidade	Uni	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	KIT	Kit de materiais para a manutenção do veículo ônibus placas SEB-0E28, contendo 1 anel carter, 1 filtro de óleo, 1 elemento filtrante do diesel, 1 elemento, 1 elemento filtrante do ar, 14 L lubrificante, 2 palhetas, 2 Mancal de borracha, 1 Interruptor da seta e 10 braçadeira. Mão de obra gratuita.	5.684,73	5.684,73

Quantidade	Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	Unidade	Anel carter	R\$ 34,29	R\$ 34,29
1	Unidade	Filtro óleo	R\$ 518,08	R\$ 518,08
1	Unidade	Elemento filtrante diesel	R\$ 789,83	R\$ 789,83
1	Unidade	Elemento	R\$ 768,46	R\$ 768,46
1	Unidade	Elemento filtrante ar	R\$ 557,38	R\$ 557,38
14	Litros	Lubrificante	R\$ 72,91	R\$ 1.020,74
2	Unidade	Palheta	R\$ 279,89	R\$ 559,78
2	Unidade	Bucha	R\$ 105,31	R\$ 210,62
2	Unidade	Mancal	R\$ 91,22	R\$ 182,44
1	Unidade	Interruptor	R\$ 949,41	R\$ 949,41
10	Unidade	Braçadeira	R\$ 9,37	R\$ 93,70
Total				R\$ 5.684,73

2 FUNDAMENTO:

No ano de 2022 a Secretaria de Educação do Município de Chopinzinho, recebeu o veículo ônibus escolar Neobus 8160 pacote caminho da Escola Rural – contrato 102/2022 – PE. 02/2022 FNDE – TC PAR 4 n.º 20214000-4, Placa SEB-0E28, ano de fabricação 2022, cor amarela, RENAVAL 1329610331, recebido da Secretária de Estado da Educação através do Termo de Cessão de Uso do Veículo, número 2227699 data de 08 de dezembro de 2022.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O veículo possui garantia de fábrica para mão de obra gratuita até 60.000 Km rodados, em representante credenciado da Volkswagen, o ônibus SEB 0E28 possui 28.000 KM, porém as peças, óleo e filtro não são gratuitos, por isso tem-se a necessidade de processo licitatório. Este veículo não está incluso nas atas de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, justamente por possuir o bônus da prestação de serviços gratuitos, e o mesmo precisa com urgência da troca de óleo, filtro lubrificante, interruptor, dentre outras peças necessárias para a realização dos serviços.

A utilização da mão de obra gratuita fornecida pelo fabricante proporciona uma redução significativa nos custos operacionais durante o período inicial de uso do ônibus. Isso é benéfico para o Município de Chopinzinho, que necessita otimizar seus recursos financeiros para atender às demandas educacionais.

Como o ônibus foi adquirido através do programa do governo federal "Caminhos da Escola", é fundamental seguir as diretrizes estabelecidas para garantir a manutenção adequada do veículo, mantendo a qualidade e a segurança dos serviços prestados.

A dispensa de licitação respalda-se no inciso XXI, do Art. 37 da Constituição Federal e no disposto no Art. 75, Inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, objetos da dispensa.

Diante do exposto acima, solicitamos a realização de processo de dispensa de licitação para a Contratação da empresa Icavel Veículos Ltda.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Os serviços serão executados em parcela única.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato, conforme tabela constante no item 1 deste contrato.

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 5.684,73 (cinco mil seiscientos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos).

4.3 Somente serão pagos os valores referentes aos serviços e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante.

5. DO REAJUSTE.

5.1 Não se aplica.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá à Senhora Mari Lucia Lazarotto, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

Assinado por 2 pessoas: SIMONE BIAVA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/481D-500C-25BD-1BFC> e informe o código 481D-500C-25BD-1BFC





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Senhor Diogo Antonio Margreiter, CPF: 058.727.969-94, e como fiscal substituta a servidora Senhora Simone Biava, CPF: 058.356.339-20, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda à fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - A fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 A execução dos serviços se dará de forma única.

7.1.1 Local de entrega: Icavel Veículos, localizada na Rodovia PR-483, 1771, Francisco Beltrão – PR.

7.1.2 Prazo de entrega: 30 dias

7.1.3 Forma de entrega: Parcela única

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:

Gestão/Unidade:	06.02 - Secretaria de educação, Culura e Esportes
Fonte de Recursos:	103 – 5% Sobre transferências Constitucionais FUNDEB
Programa de Trabalho:	12.361.0005.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1304 – OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato.

9.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.9.1 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.2 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respectivo termo de referência;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no termo de referência;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 14.4.1 deste contrato.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

13.1 Não se aplica

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

14.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os

Assinado por 2 pessoas: SIMONE BIAVA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/481D-500C-25BD-1BFC> e informe o código 481D-500C-25BD-1BFC





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pelo Contratado durante o procedimento administrativo que deu origem à contratação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema interno utilizado pelo município.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho, 07 de maio de 2024.

Mari Lúcia Lazarotto
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

DECLARAÇÃO SOBRE A LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no contrato e que possui as condições de habilitação previstas no procedimento administrativo de contratação direta, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar do procedimento de contratação direta e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 481D-500C-25BD-1BFC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 08/05/2024 14:01:26 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 08/05/2024 18:39:04 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/481D-500C-25BD-1BFC>

Memorando 5- 2.139/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 08/05/2024 às 14:23:33

Em anexo documentos da empresa.

—
Simone Biava

AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

22_Alteracao_de_contrato_lcavel_Veiculos_Ltda_2_.pdf

CEIS_2_.pdf

CERTIDAO_ESTADUAL.pdf

Certidao_Federal.pdf

CERTIDAO_MUNICIPAL_FB_2_.pdf

CNJ_2_.pdf

CNPJ.pdf

CRF_Caixa_2_.pdf

CRLV_PDF_2_.pdf

Declaracao_de_nao_parentesco_2_.pdf

Documentos_Onibus1_PDF_2_.pdf

Documentos_Onibus2_PDF_2_.pdf

Documentos_Onibus_PDF_2_.pdf

Orcamento_1_PDF_2_.pdf

orcamento_2_2_.pdf

Orcamento_3_2_.pdf

SEB_0E58_PDF_2_.pdf

TCE_PR_2_.pdf

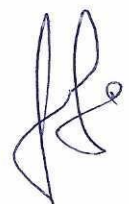
TCU_2_.pdf

Trabalhista_2_.pdf

JUCERAN
07 05 21

ICAVEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF Nº 84.938.430/0001-49 NIRE Nº 41202682092
VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Chapecó – SC, na Rua Antonio Morandini, 802-D, Sala 02, CEP 89.802-161, bairro Jardim Itália, inscrita no CNPJ nº 07.288.895/0001-50, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESC sob NIRE nº 42205107481 em 22/03/2005 e última alteração do contrato social registrada sob nº 20143008412 em 17/10/2014, neste ato representado pelo seu Administrador Diretor **JOÃO CARLOS SCOPEL**, brasileiro, natural de Guaporé – RS, divorciado, nascido em 20/12/1956, administrador de empresas, portador da carteira de identidade civil – RG nº 12R-200.457, expedida pela SSP/SC e CPF nº 249.647.869-00, residente e domiciliado em Chapecó – SC, à Rua Curitiba, 179, Apto 301, Centro, CEP 89.801-340; **GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Chapecó – SC, na Rua Sete de Setembro, nº 93-E, CEP 89.802-220, centro, inscrita no CNPJ nº 14.794.918/0001-64, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESC sob NIRE nº 42204798820 em 21/12/2011 e última alteração de contrato social registrada sob nº 20178489425 em 01/02/2017, neste ato representado pelo seu administrador não sócio, **LEONILDO PRONER**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Sete de Setembro, nº 109, Apto 301, Centro, CEP 89.802-220, em Chapecó – SC, portador do CPF nº 345.810.739-87 e RG nº 702.888 expedida por SSP/SC; e **SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI**, brasileira, natural de Capanema – PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/04/1971, empresária, portadora da carteira de identidade civil – RG nº 6.128.330-7, expedida pela SSP/PR e CPF nº 867.272.659-68, residente e domiciliada em Cascavel – PR, a Rua Belo Horizonte, 809, Neva, CEP 85.802-228, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada, denominada “**ICAVEL VEÍCULOS LTDA**”, com sede e domicílio na cidade de Francisco Beltrão – PR, à Rodovia PR 483, nº 1771, bairro Água Branca, CEP 85.601-195, com contrato social, arquivado na M.M. Junta Comercial do Paraná sob o nº 41202682092, em 09/01/1992, e inscrita no CNPJ sob nº 84.938.430/0001-49 e última alteração de contrato social registrada sob nº 20210471034 em 24/02/2021.



DAS ALTERAÇÕES

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Adequar o Capital Social da sociedade mediante cisão parcial da empresa com incorporação dos valores a **JAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede e domicílio na cidade de Cascavel – PR, à Rodovia BR 277, Km 582,6, s/n, Sala 01, bairro Cascavel Velho, Cep 85.818-560, com contrato social, arquivado na M.M. Junta Comercial do Paraná sob o nº 41206875499, em 21/09/2010, e inscrita no CNPJ sob o nº 12.602.240/0001-45, com redução de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), proporcional a participação de cada sócio, conforme laudo de avaliação e protocolo e justificativa de cisão parcial com incorporação, devidamente aprovada pelos sócios em Ata de reunião dos sócios datada de 27/04/2021, passando o

07 03 21

capital social para R\$ 28.735.000,00 (vinte e oito milhões, setecentos e trinta e cinco mil reais), ficando assim distribuído entre os sócios:

Quotista	Nº Quotas	Valor em R\$	%
KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA	15.028.405	15.028.405,00	52,30
GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA	11.695.145	11.695.145,00	40,70
SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI	2.011.450	2.011.450,00	7,00
Total	28.735.000	28.735.000,00	100,00



Os sócios resolvem recompor o Capital Social da sociedade mediante a incorporação de lucros acumulados existente em seu Balanço Patrimonial, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de forma proporcional a cada sócios, retornando o valor do capital social para R\$ 29.235.000,00 (vinte e nove milhões e duzentos e trinta e cinco mil reais), divididos em 29.235.000.000 (vinte e nove milhões, duzentos e trinta e cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas pelos sócios no ato da constituição da sociedade e alterações posteriores em moeda corrente nacional do país, assim distribuído entre os sócios:

Quotista	Nº Quotas	Valor em R\$	%
KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA	15.289.905	15.289.905,00	52,30
GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA	11.898.645	11.898.645,00	40,70
SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI	2.046.450	2.046.450,00	7,00
Total	29.235.000	29.235.000,00	100,00



CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios decidem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, regendo-se da seguinte forma e teor:

ICAHEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF Nº 84.938.430/0001-49 NIRE Nº 41202682092
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ALTERAÇÃO
DE CONTRATO

KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Chapecó – SC, na Rua Antonio Morandini, 802-D, Sala 02, CEP 89.802-161, bairro Jardim Itália, inscrita no CNPJ nº 07.288.895/0001-50, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESC sob NIRE nº 42205107481 em 22/03/2005 e última alteração do contrato social registrada sob nº 20143008412 em 17/10/2014, neste ato representado pelo seu Administrador Diretor **JOÃO CARLOS SCOPEL**, brasileiro, natural de Guaporé – RS, divorciado, nascido em 20/12/1956, administrador de empresas, portador da carteira de identidade civil – RG nº 12R-200.457, expedida pela SSP/SC e CPF nº 249.647.869-00, residente e domiciliado em Chapecó – SC, à Rua Curitiba, 179, Apto 301, Centro, CEP 89.801-340; **GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Chapecó – SC, na Rua Sete de Setembro, nº 93-E, CEP 89.802-220, centro, inscrita no CNPJ nº 14.794.918/0001-64, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESC sob NIRE nº 42204798820 em 21/12/2011 e última alteração de contrato social registrada sob nº 20178489425 em 01/02/2017, neste ato representado pelo seu administrador não sócio, **LEONILDO PRONER**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Sete de Setembro, nº 109, Apto 301, Centro, CEP 89.802-220, em Chapecó – SC, portador do CPF nº 345.810.739-87 e RG nº 702.888 expedida por SSP/SC; e **SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI**, brasileira, natural de Capanema – PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/04/1971, empresária, portadora da carteira de identidade civil – RG nº 6.128.330-7, expedida pela SSP/PR e CPF nº 867.272.659-68, residente e domiciliada em Cascavel – PR, a Rua Belo Horizonte, 809, Neva, CEP 85.802-228, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada, denominada “**ICAVEL VEÍCULOS LTDA**”, com sede e domicílio na cidade de Francisco Beltrão – PR, à Rodovia PR 483, nº 1771, bairro Água Branca, CEP 85.601-195, com contrato social, arquivado na M.M. Junta Comercial do Paraná sob o nº 41202682092, em 09/01/1992, e inscrita no CNPJ sob nº 84.938.430/0001-49 e última alteração de contrato social registrada sob nº 20210471034 em 24/02/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de **ICAVEL VEÍCULOS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede na Rodovia PR 483, número 1771, Bairro Água Branca, CEP 85.601-195, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade mantém uma filial na cidade de **CASCADEL** – PR, localizada na Rodovia BR 277, Km 582,6, Bairro Parque Industrial, CEP 85.818-560, CNPJ 84.938.430/0002-20, para a qual fica destacada, para fins fiscais, o capital social no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais); uma filial na cidade de **FOZ DO IGUAÇU** – PR, localizada na Avenida Olímpio Rafagnin, nº 3333, Bairro Parque Presidente II, CEP 85.862-210, CNPJ 84.938.430/0003-00 para qual fica destacado, para fins fiscais, o capital social de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e uma filial na cidade de **GUARAPUAVA** – PR, localizada na Rua Tucuruí, 351 – Bairro Conradinho, CEP 85.045-302, CNPJ 84.938.430/0004-91, para qual fica destacado, para fins fiscais, o capital social de R\$ 1.290.000,00 (um milhão duzentos e noventa mil reais).

MEMORANDO
07 05 21

CLÁUSULA QUARTA – O objeto da sociedade da empresa em sua matriz e suas filiais são: Comércio atacadista de automóveis, utilitários, caminhões, ônibus e microônibus novos e usados; Comércio atacadista e varejista de partes, peças, equipamentos e acessórios novos, usados ou reconicionados, para veículos automotores; Prestação de serviços de revisão, manutenção e reparação mecânica e elétrica, recondicionamento de motores, assistência técnica, alinhamento e balanceamento, lanternagem, funilaria, pintura, polimento, lubrificação e lavagem em veículos automotores; Prestação de serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios em veículos automotores; Consignação de veículos; Comissionamento de serviços financeiros; Representação comercial, intermediação e agenciamentos de serviços e negócios; Locação sem motorista de automóveis, utilitários, caminhões, ônibus, reboque, semi-reboque e similares; Transporte rodoviário de mudanças e cargas não perigosas, municipais, intermunicipais, interestaduais e internacionais.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R\$ 29.235.000,00 (vinte e nove milhões, duzentos e trinta e cinco mil reais) divididos em 29.235.000 (vinte e nove milhões, duzentos e trinta e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Quotista	Nº Quotas	Valor em R\$	%
KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA	15.289.905	15.289.905,00	52,30
GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA	11.898.645	11.898.645,00	40,70
SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI	2.046.450	2.046.450,00	7,00
Total	29.235.000	29.235.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA – A sociedade iniciou suas atividades em 15 de janeiro de 1992 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas de capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade, comunicar aos demais, por escrito, com prazo de 60 (sessenta) dias, garantido aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas. Caso nenhum dos sócios usar o direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata esta cláusula, tem o sócio cedente a liberdade de transferir suas quotas a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não se aplica as condições estabelecidas no caput desta cláusula e no seu parágrafo primeiro, quando a cessão ou transferência da participação do sócio, enquanto pessoa física, for subscrita e integralizada numa sociedade que tenha

como atividade principal "Holding de instituições não financeiras", onde este sócio pessoa física, tenha o comando quotista ou acionário da holding.

CLÁUSULA OITAVA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA – A administração da sociedade caberá ao administrador SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI, brasileira, natural de Capanema – PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/04/1971, empresária, portador da Carteira de Identidade civil – RG nº 6.128.330-7, expedida pela SSP-PR e CPF nº 867.272.659-68, residente e domiciliada em Cascavel – PR, a Rua Belo Horizonte, 809, Neva, CEP 85.802-228, com os poderes de administrar e assinar quaisquer documentos pertinentes a operacionalização da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social; vedado em assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros; e vedado ainda em onerar ou alienar bens imóveis, da sociedade, sem autorização dos demais sócios. Ficando permitido onerar ou alienar quaisquer outros bens móveis, veículos máquinas e equipamentos sem a autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, salvo em disposição em contrário tomada pela unanimidade dos sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sociedade poderá deliberar sobre a distribuição dos lucros apurados em balanços intermediários, podendo também ser distribuídos mensalmente, de acordo com balanços globais levantados para esse fim, à distribuição dos lucros será na proporção de sua participação no capital social ou de forma desproporcional através de ata de reunião, por unanimidade dos sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os prejuízos ou perdas serão acumulados para compensação com lucros em exercícios futuros, ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social, salvo disposição contrária tomada, através de ata de reunião, por unanimidade dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observados os limites admitidos pela legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Em caso de retirada, falecendo ou interditado qualquer sócio, ou de dissolução da sócia pessoa jurídica, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não havendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e

liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A Assembleia dos sócios é o órgão soberano para as decisões mais importantes e reunir-se-ão ordinariamente uma vez por ano ou extraordinariamente, sempre que convocada pela administração da sociedade ou por qualquer um dos sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Assembleia Ordinária ocorrerá sempre no primeiro trimestre seguinte ao término do exercício fiscal e será convocada, por escrito, pelo administrador, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Nesta Assembleia serão analisados e votados os Balanços da Sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Assembleia Extraordinária poderá ocorrer a qualquer momento, sempre que haja um fato relevante, podendo ser convocada pelo administrador ou por qualquer dos sócios. A convocação deverá ser feita por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, descrevendo claramente a pauta dos assuntos a serem discutidos e votados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Assembleia Extraordinária deverá se reunir sempre que devam ser apreciados e votados os seguintes assuntos:

1. Aquisição ou venda de participações em outras empresas;
2. Aquisição ou venda de outros bens imóveis;
3. Contratações de empréstimos e/ou financiamentos;
4. Aumento de Capital;
5. Constituição de garantias, fianças; caução; avais; penhor mercantil ou hipotecas em operações de interesse da sociedade ou em sociedade de que participe como sócia, acionista ou quotista; e
6. Outros assuntos de relevância.

PARÁGRAFO QUARTO – As Assembleias acontecerão sempre em primeira chamada, devendo estar presentes no mínimo sócios ou representantes de 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social e as deliberações serão tomadas de acordo com o quórum mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

PARÁGRAFO QUINTO – Os sócios titulares deverão estar presentes nas Assembleias e no caso de impedimento, o seu representante deverá apresentar uma procuração por escrito.

PARÁGRAFO SEXTO – Um sócio poderá designar outro sócio para representá-lo e votar nas Assembleias, devendo, entretanto, apresentar uma procuração para cada Assembleia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os administradores declaram, sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em

virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro de Francisco Beltrão – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em 03 (três) vias, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão – PR, 27 de abril de 2021.



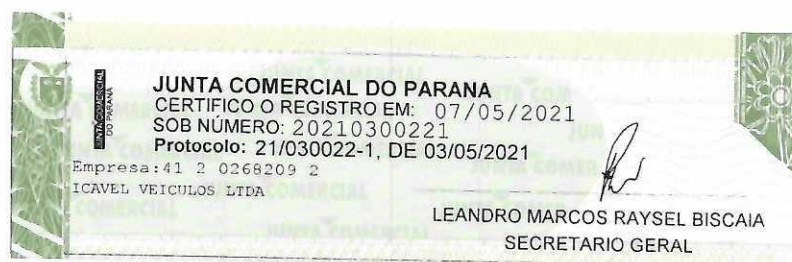
KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA
João Carlos Scopel



GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA
Leonildo Proner



Solange Jossara Farias dos
Santos Perdoncini



FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 84938430000149

Cadastro: CEIS

LIMPAR

Data da consulta: 22/04/2024 11:56:27

Data da última atualização: 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 04/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 04/2024 (Diário Oficial da União - CEAF)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032573972-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **84.938.430/0001-49**

Nome: **ICAVEL VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ICAVEL VEICULOS LTDA
CNPJ: 84.938.430/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:48:20 do dia 29/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/08/2024.

Código de controle da certidão: **E4D4.7780.2CF6.D998**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº9379/2024

RAZÃO SOCIAL: ICAVEL VEICULOS LTDA

CNPJ: 84.938.430/0001-49

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 37923

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3210296556

ALVARÁ:

ENDEREÇO: ROD. PR 483, 1771 - G 15FB L 44F - AGUA BRANCA CEP: 85601195 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio por atacado de caminhões novos e usados, Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados, Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores, Comércio sob consignação de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário de mudanças, Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, Locação de automóveis sem condutor, Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores, Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	18/03/2024
DATA	DE	VALIDADE:	14/09/2024
FINALIDADE:	CONCORRÊNCIA	/	LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH3JXXMH9TQ8			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 18/03/2024 - 10:16:18

Qualquer rasura invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/04/2024 às 11:59) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 84.938.430/0001-49.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6626.7B40.B5E3.4952 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 84.938.430/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/01/1992
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
ICAVEL VEICULOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças
66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
ROD PR 483

NÚMERO
1771

COMPLEMENTO

CEP
85.601-195

BAIRRO/DISTRITO
AGUA BRANCA

MUNICÍPIO
FRANCISCO BELTRAO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTABILIDADE@ICAVEL.COM

TELEFONE
(45) 2101-6015/ (45) 2101-6017

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/05/2024 às 14:08:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 84.938.430/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/01/1992
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ICAVEL VEICULOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD PR 483	NÚMERO 1771	COMPLEMENTO *****
--------------------------	----------------	----------------------

CEP 85.601-195	BAIRRO/DISTRITO AGUA BRANCA	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
-------------------	--------------------------------	--------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@ICAVEL.COM	TELEFONE (45) 2101-6015/ (45) 2101-6017
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/05/2024 às 14:08:15 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 84.938.430/0004-91
Razão Social: ICAVEL VEÍCULOS LTDA
Endereço: ROD BR-277 KM 351 SALA 01 / JARDIM DAS AMERICAS / GUARAPUAVA / PR / 85031-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2024 a 02/06/2024

Certificação Número: 2024050402271621062089

Informação obtida em 07/05/2024 15:51:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DETRAN - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CODIGO RENAVAM

01329610331

PLACA

SEB0E28

EXERCÍCIO

2023

ANO FABRICAÇÃO

2022

ANO MODELO

2023

NÚMERO DO CRV

223594021904



Valide este QRCode com app Vio

CODIGO DE SEGURANÇA DO CIA

00197100114

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/NEOBUS 8.160 ESCOLAR

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9532M52P1PR032915

COR PREDOMINANTE

AMARELA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRANSPORTE



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNH emitidas após 01/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Iniciar o principal condutor
- Receber avisos de recall

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



CATEGORIA
OFICIAL

CAPACIDADE

.

POTÊNCIA/CILINDRADA

160CV/3800

PESO BRUTO TOTAL

8.5

MOTOR

36771157

CMT

8.5

EIXOS

2

LOTAÇÃO

31P

CARROCERIA

TRANSPORTE DE ESCOLARES

NOME

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ES

CPF / CNPJ

76.416.965/0001-21

LOCAL

CURITIBA PR

DATA

06/07/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRANSPORTE (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO IV DO ARTIGO 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

A ICAVEL VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 84.938.430/0001-49, com sede à Rua ROD PR 483, nº 1771, no Município de FRANCISCO BELTRÃO, Estado de PARANÁ, CEP 85.601-195, neste ato representada pelo Sr(a) SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI, portador(a) da carteira de identidade RG nº 6128330-7 e inscrito(a) no CPF sob nº 867.272.659-68, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade 14 nº14.133/21, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso IV do artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no inciso IV do artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Cascavel 05 de abril de 24

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

84.938.430/0001-49
ICAVEL VEÍCULOS
LTDA.

Rod. PR 483, 1771
B. Água Branca - CEP 85601-195
t. Francisco Beltrão Paraná

DESPACHO 289/2022 - SEED/GAS/CONVENIOS

Para: SEED/GAS/PATRIMONIO

Protocolo: 18.276.141-9

Assunto: Orientação quanto aos dados de incorporação e de emissão do Termo de Cessão de Uso do Contrato 102.

Por se tratar de aquisições realizadas por meio Termos de Compromisso com o Governo Federal, recomendamos fortemente que sejam informadas as seguintes informações junto aos termos de incorporação e de cessão de uso:

DADOS DE INCORPORAÇÃO

- PE: 02/2022 FNDE
- Contrato nº 102
- Termo de Compromisso PAR 4 nº 202140000-4

DADOS DE CESSÃO DE USO

- Contrato nº 102
- Termo de Compromisso PAR 4 nº 202140000-4
- Município de acordo com a planilha de atendimento do Lote 1.

Integra a pasta Individual de cada veículo:

- NF, 1º CRV, Autorização para emplacamento no município
- Termo de Incorporação e respectiva etiqueta de patrimônio
- 2 Vias de Termo de Cessão de Uso

Obs. Conferir no Termo de Cessão de Uso o nome do prefeito com o Termo de Posse e a exatidão do CNPJ do Município

Atenciosamente,

Rafael Fernando da Silva Possette
Coordenador de Convênios
Decreto 10.420/2022

Governo do Estado do Paraná
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ALMOXARIFADO/SEED
GESTÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS



TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO PARA MUNICÍPIO

Data:	08/12/2022
Número:	2227699
Protocolo:	
CEDENTE	
ESTADO DO PARANÁ	
Órgão/Entidade:	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CNPJ:	76.416.965/0001-21
Endereço	Avenida Água Verde 2140 Vila Izabel
Município:	Curitiba
Representante Legal:	RENATO FEDER
CESSIONÁRIO	
Órgão/Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
CNPJ:	76.995.414/0001-60
Endereço	R SANTOS DUMONT 3883
Município:	Chopinzinho
Representante Legal:	EDSON LUIZ CENCI
Vigência:	08/12/2022 a 08/12/2027
Observações:	ONIBUS ESCOLAR NEOBUS 8.160 PACOTE CAMINHO DA ESCOLA RURAL - CONT 102/2022 - PE. 02/2022 FNDE - T.C PAR 4 Nº 202140000-4

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO(S) BEM(NS) CEDIDO(S)

O CEDENTE declara, para fins de direito, que é proprietário do(s) bem(ns) móvel(is) discriminado(s) a seguir:

Plaqueta:	100003452644
Descrição do Item:	ONIBUS ESCOLAR NEOBUS 8160 PACOTE CAMINHO DA ESCOLA RURAL CONTRATO
Placa:	SEB-0E28
Marca / Modelo:	VW/NEOBUS 8.160 ESCOLAR
Ano/Fabricação:	2022
Cor:	AMARELA
Número do Renavam:	1329610331
Número do Chassi:	9532M52P1PR032915
Combustível:	DIESEL
Valor Líquido:	R\$ 338.000,00

Valor TOTAL:	R\$ 338.000,00
--------------	----------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O CEDENTE transfere gratuitamente ao CESSIONÁRIO a guarda do(s) bem(ns) móvel(is) discriminado(s) na Cláusula Primeira deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

O CEDENTE entregará ao Órgão Cessionário, cópias xerográficas autenticadas da documentação pertinente ao veículo, inclusive extrato de multas que comprove a não existência de débitos anteriores a data da assinatura do presente Termo de Cessão.

Parágrafo primeiro. Ficam designados os servidores da unidade cedente, para atuarem como gestores responsáveis para acompanhar os Termos de Cessão de Uso de Veículos, destinados ao cessionário nos municípios do Estado do Paraná, conforme Designação nº

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

O CESSIONÁRIO é responsável por todas e quaisquer despesas referentes a manutenções e reparações, bem como as decorrentes de combustíveis, óleos lubrificantes, pneus, câmaras de ar e demais peças sujeitas à queima, reposições ou substituições por desgaste de utilização.

Parágrafo Primeiro. O CESSIONÁRIO é responsável pela conferência no ato do recebimento do(s) bem(ns) móvel(is) discriminado(s) na Cláusula Primeira deste Termo.

Parágrafo Segundo. O CESSIONÁRIO é responsável por todos os encargos relativos à retirada do(s) bem(ns) do local onde se encontra(m), bem como por todas as despesas de transporte e pelos eventuais riscos e prejuízos decorrentes de seu manuseio, inclusive em relação a terceiros.

Parágrafo Terceiro. O CESSIONÁRIO assume neste ato, o compromisso de saldar por sua conta e risco, o seguro obrigatório, toda e qualquer indenização ou multa incidente pelo uso do veículo, a contar da data da assinatura do presente Termo, obrigando-se a apresentar as Certidões Negativas e Multas do DETRAN, DNER e DER, nas vistorias realizadas pelo CEDENTE, quando solicitadas.

Parágrafo Quarto. O CESSIONÁRIO se compromete a mantê-lo identificado conforme legislação em vigor, portando em sua pintura externa a logomarca oficial do Governo do Estado do Paraná.

Parágrafo Quinto. O CESSIONÁRIO por intermédio de pessoa credenciada, assume o compromisso de comparecer à sede do CEDENTE quando solicitado, para tratar de assuntos referentes a presente cessão, sob pena de cancelamento do termo e recolhimento do veículo cedido.

CLÁUSULA QUINTA - DA FINALIDADE

O CESSIONÁRIO compromete-se a destinar o(s) bem(ns), exclusivamente, para a consecução da seguinte finalidade de interesse social: Transporte de escolares da rede pública estadual e municipal das áreas rurais, nos termos do Programa Federal Caminho da Escola e deliberações do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE.

Parágrafo Primeiro. É vedada a transferência e utilização por terceiros, sem a expressa autorização do CEDENTE, bem como utilizar para outros fins, senão o especificado na finalidade, sob pena do presente termo tornando-se sem efeito.

CLÁUSULA SEXTA - DA DEVOLUÇÃO

Por determinação superior ou interesses administrativos do Estado do Paraná, o empréstimo do veículo, poderá ser cancelado a qualquer tempo, obrigando-se o CESSIONÁRIO a devolvê-lo, sem que lhe assista direito à indenização de qualquer título sem prejuízo do cumprimento do disposto nas Cláusulas 3ª e 5ª do presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE

O CESSIONÁRIO responde pela utilização e conservação do(s) bem(ns) nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data do seu recebimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência conforme descrito acima, permitida sua prorrogação por igual período mediante autorização do CEDENTE.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O CEDENTE providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado, conforme o art.

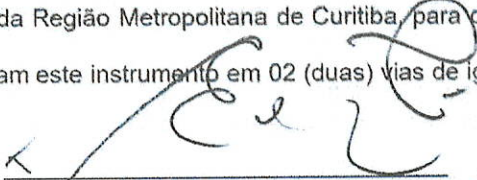
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir todas as questões oriundas deste Termo de Cessão.

Por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a presença de 02 (duas) testemunhas.



RENATO FEDER
CEDENTE



EDSON LUIZ CENCI
CESSIONÁRIO

UNIDADE DE PATRIMÔNIO

1. _____

NOME:

CPF:

RG:

2. _____

NOME:

CPF:

RG:

NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS

Despacho padrão nº 149/2023 – SEED/NAS/CONVENIOS

Ao município de: Itaipava / PR

Assunto: Cartas de correção de ônibus escolar, da marca Volkswagen, visando a regularização de dados junto ao DETRAN.

O Programa Federal “Caminhos da Escola”, visa o atendimento municipal no fornecimento de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominados de Ônibus Rural Escolar (ORE).

Entre dezembro/2022 e abril/2023, a Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED, realizou diversas entregas de ônibus ORE 1 e ORE 3, conferindo posse aos municípios, por meio de Termo Cessão de Uso.

Diversas notas fiscais tiveram cartas de correções emitidas, especialmente no que diz respeito à indicação da **Acessibilidade R** (ORE 1 e ORE 3) e à lotação (ORE 1), sendo o correto **“29 passageiros sentados mais o motorista”** e que também necessitam de ajustes da documentação junto ao DETRAN.

Por meio desta comunicação, seguida de Aviso de Recebimento - AR e tendo em vista a posse conferida do veículo correspondente, encaminhamos a Nota Fiscal – NF da compra, acompanhada da carta de correção – CC, visando regularização junto ao DETRAN, sendo:

Motivo do Envio:

- ☒ Carta de Correção referente a Lotação para 30 passageiros (ORE 1).
☐ Carta de Correção referente a Acessibilidade “R” (ORE 1 e ORE 3).

Curitiba, assinado e datado eletronicamente.

Atenciosamente,

Rafael Fernando da Silva Possette
Coordenador de Convênios
Decreto 0069/2023

DADOS DO EMITENTE		VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA		CÓDIGO DE BARRAS										
ENDEREÇO: RUA VOLKSWAGEN - 100		BAIRRO: P INDUSTRIAL		MUNICÍPIO: RESENDE										
CEP: 27537-803		FONE / FAX: (24)3381-1308 / (24)3381-1353												
EMITENTE CNPJ/CPF 06.020.318/0005-44		AUTORIZADA												
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA A CONSUMIDOR		INSCRIÇÃO ESTADUAL 85586181		INSR.ESTADUAL SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO										
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL SECRETARIA DE ESTADO EDUCACAO E ESPORTE		COD. DEALER 2025		CNPI / CPF 76.416.965/0001-21										
ENDEREÇO AVENIDA AGUA VERDE 1682		Nº. 2140		COMPLEMENTO										
BAIRRO / DISTRITO AGUA VERDE		CEP 80240-900		FONE / FAX										
MUNICÍPIO CURITIBA		UF PR		PAÍS BRASIL										
FATURA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO		VENCIMENTO 26.12.2022		MOEDA REAL										
BANCO														
CÁLCULO DO IMPOSTO BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO										
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS										
				VALOR TOTAL DO IPI										
				VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 338.000,00										
				VALOR TOTAL DA NOTA 338.000,00										
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		COD. TRANSP.		FRETE CONTA										
NOME / RAZÃO SOCIAL DESTINATARIO		102		1.DESTINATÁRIO										
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF										
				INSCRIÇÃO ESTADUAL										
QUANTIDADE 01		ESPECIE VEICULO		MARCA VOLKSWAGEN										
				NÚMERO										
DADOS DO PRODUTO														
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	E	NCM / SH	CST	CFOP	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CÂLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTA ICMS	ALIQUOTA IPI
2731M1 PCR	VW/NEOBUS 8.160 ESCOLAR PACOTE CAMINHO DA ESCOLA RURAL	1	8706001001	540	6107	UN	01	338.000,00	338.000,00					
DADOS COMPLEMENTARES DO PRODUTO														
LOCAL NÚMERO DO CHASSI	COD.COR	DESCRIÇÃO DA COR	ESTOF	MOTOR HP	MOTOR CV	CILIN	PESO LIQ.TON	PBT TON	PBTC TON	CMT TON	DIST EIXOS MT	COD.RENAVAM		
55 9532M52P1PR032915	2638	AMARELO-FNDE	L 00	0158	0160	3800	0,4850	8,5000	8,5000	8,5000		417503 01		
COMBUSTIVEL	NR.DO MOTOR	COD.MUNIC.	MOD.VENDA	NÚM.PEDIDO	MEIO DE TRANSPORTE	ANO.FAB.	ANO.MOD.	VLR.JÁ DESC.	DESC.PROM.	BASE CÂLC.IPI-VEIC.BAS				
03-DIESEL	36771157	7535	010 000	582992	TERRESTRE	2022	2023							
DADOS ADICIONAIS														
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES														
VEIC. ENTREGUE P/S/CTA E ORDEM DN 4778														
SERVOVA CAMINHÕES LTDA														
RODOVIA BR 116 , NO. 21130														
NUM.:21130 COMPL:														
BAIRRO:CIDADE INDUSTRIAL PR														
CURITIBA														
INSC. EST.: 9062465112														
CNPJ: 00298749/0012-10														
-ICMS COMO SE DEVIDO FOSSE R\$ 46.090,90														
-VEICULO QUE SEGUE PARA REVISAO DE ENTREGA SEM ONUS AO DESTINATARIO.														
DISTANCIA ENTRE EXPOS: 3,9000														
-TIPO DE VEICULO: 08 ONIBUS														
-ESPECIE: 1 PASSAGEIRO														
-LOTACAO: 031														
-RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL N.13/12 - N. FCI 30B7FE41-6AAC-4457-B4F7-E2BEBC849A5E														
*O PAGTO DESTA NF DEVE SER FEITO "EXCLU SIVAMENTE A VOLKSWAGEN TRUCK E BUS".QUAL QUER OUTRA FORMA DE PGTO, INCLUSIVE PARA O CONCESSIONARIO VOLKSWAGEN, NAO SERA RE COHECIDA P/ VOLKSWAGEN TRUCK E BUS.														
*XML VIDE SITE= HTTP://NFE.VW.COM.BR/														
-CODIGO FINAME : 333333333														
IF357855, REGIAO 93														
I.E. : ISENTO														
ISENCAO DO ICMS CONF.CONVENIO ICMS 53/07 ALIQUOTA ZERO DE PIS E COFINS, CONFORME DECRETO 6.644/08														
-ISENCACAO DO ICMS CONF.CONVENIO ICMS 53/07 -PEDIDO ESPECIAL SVE 14357														
PIS COMO SE DEVIDO FOSSE R\$ 4.279,65														
COFINS COMO SE DEVIDO FOSSE R\$ 20.542,32														
AUTORIZAÇÃO FINANCEIRA														
ASSINATURA DO TRANSPORTADOR														
Caminhões														
Onibus														



CARTA DE CORREÇÃO ELETRÔNICA

Condições de uso da Carta de Correção

A Carta de Correção é disciplinada pelo parágrafo 1o-A do art. 7o do Convênio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularização de erro ocorrido na emissão de documento fiscal, desde que o erro não esteja relacionado com:

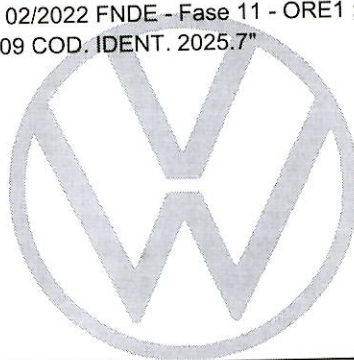
- I - as variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da operação ou da prestação;
- II - a correção de dados cadastrais que implique mudança do remetente ou do destinatário;
- III - a data de emissão ou de saída.

DADOS DA CARTA DE CORREÇÃO ELETRÔNICA

Ocorrência	Número da Sequência	Protocolo Autorização	Data e Hora do Evento
Evento registrado e vinculado a NF-e	2	333220228364723	21/11/2022 11:37:23

CORREÇÃO

"Considerar correta a informação nos dados adicionais : Despesas provenientes da execução do Termo de Compromisso PAR 202140000-4 ; ACESSIBILIDADE R ; o"";""Edital 02/2022 FNDE - Fase 11 - ORE1 ; CONTA CORRENTE BANCO DO BRASIL - CNPJ 06.020.318/0001-10 - AG: 2659X C/C 20109 COD. IDENT. 2025.7"



DADOS DA NF-e

Número NF-e	Série	Data de Emissão	Chave de Acesso	Tipo de Emissão	Versão do XML
594612	5	18.11.2022	33221006020318000544550050005946121279239453	1 - Normal	4.00

EMITENTE

CNPJ	Nome/Razão Social	UF
06.020.318/0005-44	VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA	RJ

DESTINATÁRIO

CNPJ / CPF	Nome/Razão Social	UF
76.416.965/0001-21	SECRETARIA DE ESTADO EDUCACAO E ESPORTE	PR

SITUAÇÃO ATUAL: AUTORIZADO O USO DA NF-E

Ocorrência	Protocolo	Data Hora
Autorizado o uso da NF-e	333220208864589	25/10/2022 16:56:23

ESTA CARTA DE CORREÇÃO ELETRÔNICA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE DA SEFAZ.



MECANICA MODESTO LTDA – ME
CNPJ 09.130.433/0001-36 I.E. 905.48140-19
Av Getulio Vargas, 3487 Bairro Frei Vitor
Fone/Fax (46) 3242-1264
CHOPINZINHO – PARANÁ – 85560-000

ORÇAMENTO

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Veículo: VW NEOBUS 8.160 ESC

PLACA: SEB0E28

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VL UN R\$	VL TOT R\$
1	1	ANEL CARTER	R\$ 39,50	R\$ 39,50
2	1	FILTRO ÓLEO	R\$ 595,80	R\$ 595,80
3	1	ELEMENTO FILTRANTE	R\$ 908,31	R\$ 908,31
4	1	ELEMENTO	R\$ 883,75	R\$ 883,75
5	1	ELEMENTO FILTRANTE	R\$ 641,00	R\$ 641,00
6	14	LUBRIFICANTE	R\$ 83,85	R\$ 1.173,90
7	2	PALHETA	R\$ 321,88	R\$ 643,76
8	2	BUCHAS	R\$ 121,11	R\$ 242,22
9	2	MANCAL DE BORRACHA	R\$ 104,91	R\$ 209,82
10	1	INTERRUPTOR SET	R\$ 1.091,83	R\$ 1.091,83
11	10	ABRAÇADEIRAS	R\$ 10,80	R\$ 108,00
TOTAL DAS PEÇAS				R\$ 6.537,89
MÃO DE OBRA			VL UNIT R\$	VL TOTAL R\$
1	0	MÃO DE OBRA	R\$ -	R\$ -
TOTAL DE MÃO DE OBRA				R\$ -
PEÇAS + MÃO DE OBRA				R\$ 6.537,89

Chopinzinho, 02 de maio de 2024.

Egliisson Kufner
Mecânica Modesto Ltda ME
CNPJ: 09.130.433/0001-36
IE 9054814019

ICAVEL VEICULOS LTDA
RODOVIA PR-483, 1771

CGC 84.938.430/0001.49 IE 3210296556
85601.195 - FRANCISCO BELTRAO - PR

TEL 046 3211.6000 FAX 000 00.0000

DADOS DO ORÇAMENTO

NRO ORÇAMENTO.: 4.552 VERSÃO.: 3 DATA ABERTURA: 7/03/2024
TIPO ORÇAMENTO: CONS/RECP: ADMIR SOMAVILLA JUNIOR

VALIDADE.: 7/03/2024 EXPECTATIVA ENTR.: 7/03/2024 18.00hs
VEND.: CLEITON JOSE DO NASCIMENTO

CLIENTE : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO - SEED
ENDERECO: AV. AGUA VERDE, 1662
BAIRRO : AGUA VERDE COMPL: . CX.P.: 9
CIDADE : 80240/900 - CURITIBA - PR
CPF/CGC : 76.416.965/0001.21 IE/RG: ISENT0
TELEFONE: 041 3340.1500 FAX: 000 00.0000
E-MAIL : impressoagricola@gmail.com
CELULAR : 000 000.0000

PROPRIETARIO: O MESMO

DADOS DO VEICULO/EQUIPAMENTO

PLACA: SEBOE28 CHASSI: 9532M52P1PR032915 MARCA : 0041 MODELO: 2P31M1 - VW NEOBUS 8.160 ESC
ANO FAB/MOD: 2022/2023 COR: AMARELO COMB: Diesel KM: 28502 DATA VENDA: 1/12/2022 CONC.ORIGEM: 4778
NRO MOTOR: 36771157 NRO SERIE: POT: 160 QTDE COMB.: Reserva

MENSAGEM/OBSERVACOES DO CLIENTE

CRCO CLIENTE REVISAO - ON

REVISAO DE LUBRIFICACAO GRUPO 3
SUBSTITUIR OLEO DO MOTOR E TODOS OS FILTROS
VERIFICAR CHAVE DE SETA COM MAL FUNCIONAMENTO
VERIFICAR BATIDA ANORMAL NO EIXO DIANTEIRO E NO TRASEIRO AO
MANOBRAR
VERIFICAR LIMPADOR DE PARABRISA ESTA COM MAL FUNCIONAMENTO
VERIFICAR SE TEM CUICA OU FLEXIVEL FURADO VEICULO BAIXA MUIT
AR AO ACIONAR O FREIO
***** ORÇAMENTO *****

SEQ	TIPO	ORIG	---QTDE---	-----CODIGO-----	-----DESCRICAO/NCM-----	-LOCACAO-	GD	VLR UNITARIO	-VALOR TOTAL-	DESC	UN %-
-----PECAS A SEREM APLICADAS-----											
1	555	5102	1,00	2P0/ 103196/A /	ANEL CARTER /40169300	04F54	J	34,29	34,29		0,00
2	555	5102	1,00	JZV/ 115403/ /	FILTRO OLE /84212300	13B03C	B	518,08	518,08		0,00
3	555	5102	1,00	2P0/ 127177/ /	ELEMENTO FILTRA/84212300	13C03B	Z	789,83	789,83		0,00
4	555	5102	1,00	2R0/ 129620/E /	ELEMENTO /84219999	07B12D	B	768,46	768,46		0,00
5	555	5102	1,00	23B/ 127177/ /	ELEM FILTRANTE /84219999	13C03C	B	557,38	557,38		0,00
6	555	5102	14,00	G/ 052822/Q9/	LUBRIFICANTE OR/27101932	17		72,91	1.020,74		0,00
7	555	5102	2,00	2R2/ 955425/ /	PALHETA /85129000	08D12D	D	279,89	559,78		0,00
8	555	5102	2,00	2P0/ 513371/ /	BUCHA /40169990	02G54	D	105,31	210,62		0,00*
9	555	5102	2,00	CM T06/ 513441/ /	MANCAL DE BORRA/87089990	20C06		91,22	182,44		0,00*
10	555	5102	1,00	2R0/ 953513/A /999	INTERRUPTOR SET/85365090	10E06B	B	949,41	949,41		0,00
11	555	5102	10,00	N/ 020905/7 /	BRACADEIRA /39269090	07B01A	D	9,37	93,70		0,00

TOTAL PECAS.....: 5.684,73

TOTAL SERVICOS.....: 0,00 qtd. 0,00

TOTAL DO ORÇAMENTO.....: 5.684,73

CONDICAO DE PAGAMENTO.: Boleto 30 Dias

OFERTA TRANSPORTE ALTERNATIVO: NAO

FRANCISCO BELTRAO -PR, 17/04/2024

ICAVEL VEICULOS LTDA
RODOVIA PR-483, 1771

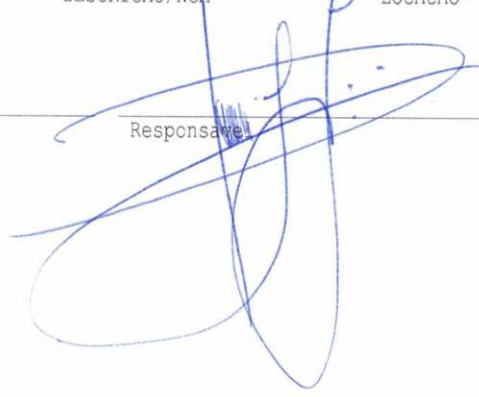
CGC 84.938.430/0001.49 IE 3210296556
85601.195 - FRANCISCO BELTRAO - PR

TEL 046 3211.6000 FAX 000 00.0000

SEQ	TIPO	ORIG	---QTDE---	-----CODIGO-----	-----DESCRICAO/NCM-----	-LOCACAO-	GD	VLR	UNITARIO	-VALOR TOTAL-	DESC	UN %
-----	------	------	------------	------------------	-------------------------	-----------	----	-----	----------	---------------	------	------

DE ACORDO.:

Cliente



Responsavel

PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

REFERENTE veículo SEB0E28 SEGUE ORÇAMENTO ABAIXO:

09 436 050/0001-90
Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE PEÇAS EIRELI
Rua das Canelas, prolong B Cristo Rei
85560-000 Chopinzinho PR

QUANTIDADE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	103196	ANEL CARTER	40,01	40,01
1	115403	FILTRO OLEO	597,03	597,03
1	127177	ELEMENTO FILTRANTE	910,00	910,00
1	129620	ELEMENTO	885,05	885,05
1	127177	ELEMENTO FILTRANTE	642,00	642,00
14	052822	LUBRIFICANTE OR	83,84	1.173,76
2	955425	PALHETA	323,08	646,16
2	513371	BUCHA	123,13	246,26
2	513441	MANCAL DE BORRACHA	105,95	211,90
1	953513	INTERRUPTOR	1.091,82	1.091,82
10	020905	BRACADEIRA	10,77	107,70
TOTAL DO ORÇAMENTO				6.551,69

CHOPINZINHO, 03 DE MAIO DE 2024

~~09 436 050/0001-90
Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE PEÇAS EIRELI
Rua das Canelas, prolong B Cristo Rei
85560-000 Chopinzinho PR~~
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS
CNPJ: 09.436.050/0001-90

09 436 050/0001-90
Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE PEÇAS EIRELI
Rua das Canelas, prolong B Cristo Rei
85560-000 Chopinzinho PR

Codigo.....: 84153-ONIBUS ESCOLAR NEOBUS 8.160 VOLKSWAGEN Placa: SEB-0E28
 Descricao.....: (C) ONIBUS ESCOLAR NEOBUS 8.160 VOLKSWAGEN COR AMARELA
 RENAVAL 01329610331 CHASSI 9532M52P1PR032915 ANO DE
 FABRICACAO 2022 MODELO 2023 PLACA SEB-0E28 PLACA DE
 PATRIMONIO DO ESTADO DO PARANA 100.003.452.644 PACOTE
 CAMINHO DA ESCOLA RURAL - CONT 102/2022 - PE.02/2022 FNDE-
 T.C PAR 4 No 202140000-4
 Localizacao...: 07.01.001.01-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
 Classificacao: 30.605-Onibus
 Fornecedor....: 848-Secretaria de Estado de Educacao
 Aquisicao.....: 08/12/2022 Natureza: -
 Vl. Aquisicao: 0,00 Nota Fiscal: TERMO CESSAO
 Valor Atual...: 336.056,50
 Estado.....: 2-Bom
 Convenio.....: -
 Licitacao.....: Codigo Contabil:
 Situacao.....: 1-1 Em uso
 Empenhos.....:



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento

CNPJ

Número documento

84938430000149

Nome

Icavel Veiculos Ltda.

Tipo de Sanção

Todos

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Situação:

Todas

Links úteis:

[Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

Pesquisar

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/04/2024 14:29:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ICAVEL VEICULOS LTDA**
CNPJ: **84.938.430/0001-49**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ICAVEL VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 84.938.430/0001-49

Certidão nº: 28031577/2024

Expedição: 22/04/2024, às 11:53:37

Validade: 19/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ICAVEL VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **84.938.430/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Memorando 6- 2.139/2024

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 08/05/2024 às 15:56:26

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, SMA-LC, SMF-C

Contratação de pessoa jurídica especializada para manutenção e troca de peças no veículo ônibus Placas SEB 0E28 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Segue termo de disponibilidade orçamentária-financeira.

—
Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:

TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_MANUTENCAO.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 08/05/2024

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, MULHER E FAMÍLIA / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS NO VEICULO ONIBUS PLACA SEB 0E28.

VALOR: R\$5.684,73

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 4.049/2023 (LOA), Lei nº 4.048/2023 (PPA) e Lei nº 4.039/2023 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

Gestão/Unidade:	06.02 - DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Programa de Trabalho:	1236100052.014 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1305 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/773F-7C4E-837C-2684>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 773F-7C4E-837C-2684

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 08/05/2024 16:02:29 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 13/05/2024 08:19:25 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/773F-7C4E-837C-2684>

Memorando 7- 2.139/2024

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Data: 09/05/2024 às 14:30:06

Simone Biava - SMECE

Por gentileza, anexar a este memorando:

- CND Estadual atualizada;
- ETP;
- Declaração LGPD, conforme modelo já encaminhado à Secretaria;
- Manual/Garantia do veículo;
- Fazer os ajustes no Termo de Referência, conforme conversado.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Memorando 8- 2.139/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 13/05/2024 às 10:00:52

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, SMA-LC, SMF-C

Contratação de pessoa jurídica especializada para manutenção e troca de peças no veículo ônibus Placas SEB 0E28 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Prezados, segue ETP.

—
Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

ETP_onibus.docx

ETP_onibus.pdf



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

No ano de 2022 a Secretaria de Educação do Município de Chopinzinho, recebeu o veículo ônibus escolar Neobus 8160 pacote caminho da Escola Rural – contrato 102/2022 – PE. 02/2022 FNDE – TC PAR 4 nº 20214000-4, Placa SEB-0E28, ano de fabricação 2022, cor amarela, RENAVAL 1329610331, recebido da Secretária de Estado da Educação através do Termo de Cessão de Uso do Veículo número 2227699 data de 08 de dezembro de 2022.

O veículo possui garantia de fábrica para mão de obra gratuita até 60.000 Km rodados, em representante credenciado da Volkswagen, o ônibus SEB 0E28 possui 28.000 KM, porém as peças, óleo e filtro não são gratuitos, por isso tem-se a necessidade de processo licitatório. Este veículo não está incluso nas atas de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, justamente por possuir o bônus da prestação de serviços gratuitos, e o mesmo precisa com urgência da troca de óleo, filtro lubrificante, interruptor, dentre outras peças necessárias para a realização dos serviços.

A utilização da mão de obra gratuita fornecida pelo fabricante proporciona uma redução significativa nos custos operacionais durante o período inicial de uso do ônibus. Isso é benéfico para o Município de Chopinzinho, que necessita otimizar seus recursos financeiros para atender às demandas educacionais.

Como o ônibus foi adquirido através do programa do governo federal "Caminhos da Escola", é fundamental seguir as diretrizes estabelecidas para garantir a manutenção adequada do veículo, mantendo a qualidade e a segurança dos serviços prestados.

A dispensa de licitação respalda-se no inciso XXI, do Art. 37 da Constituição Federal e no disposto no Art. 75, Inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, objetos da dispensa.

Diante do exposto acima, solicitamos a realização de processo de dispensa de licitação para a Contratação da empresa Icavel veículos Ltda.

ALINHAMENTO COM PCA

A presente contratação está prevista no Plano de Contratação Anual.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75.



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	Quantidade	Uni	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	KIT	Kit de materiais para a manutenção do veículo ônibus placas SEB-0E28, contendo 1 anel carter, 1 filtro de óleo, 1 elemento filtrante do diesel, 1 elemento, 1 elemento filtrante do ar, 14 L lubrificante, 2 palhetas, 2 Mancal de borracha, 1 Interruptor da seta e 10 braçadeira. Mão de obra gratuita.	5.684,73	5.684,73

Quantidade	Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	Unidade	Anel carter	R\$ 34,29	R\$ 34,29
1	Unidade	Filtro óleo	R\$ 518,08	R\$ 518,08
1	Unidade	Elemento filtrante diesel	R\$ 789,83	R\$ 789,83
1	Unidade	Elemento	R\$ 768,46	R\$ 768,46
1	Unidade	Elemento filtrante ar	R\$ 557,38	R\$ 557,38
14	Litros	Lubrificante	R\$ 72,91	R\$ 1.020,74
2	Unidade	Palheta	R\$ 279,89	R\$ 559,78
2	Unidade	Bucha	R\$ 105,31	R\$ 210,62
2	Unidade	Mancal	R\$ 91,22	R\$ 182,44
1	Unidade	Interruptor	R\$ 949,41	R\$ 949,41
10	Unidade	Braçadeira	R\$ 9,37	R\$ 93,70
Total				R\$ 5.684,73

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado da solução escolhida (R\$): 5.684,73 (cinco mil seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos).

Parâmetros utilizados: Pesquisa de Preço com Empresas da área.

Metodologia utilizada: Não se aplica.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação da empresa Icavel veiculos Ltda, representate volksvagem, para fornecimento de peças para manutenção do Onibus placas SEB-0E28, sendo que a mão de obra é fornecida gratuitamente pela empresa.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto da contratação, constará de um único item, haja vista não ser técnica e economicamente viável seu parcelamento.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS





*SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE*

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Conserto do veículo ônibus SEB-0E28 com o fornecimento de peças e mão de obra gratuita, para que o veículo retorne para a realização das rotas do transporte escolar.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, representada pela servidora, Sra. Simone Biava – Agente Administrativo, concluem que a contratação da Icavel veículos Ltda., é viável considerando a necessidade na continuidade dos serviços prestados pelo ônibus em Chopinzinho – PR e que a mão de obra é fornecida gratuitamente pela empresa representante Volkswagen, para a realização das rotas do transporte escolar.

Chopinzinho, 13 de maio de 2024.

Simone Biava

Agente Administrativo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5D90-4D13-C3CE-77CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 13/05/2024 10:01:20 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 13/05/2024 17:02:19 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5D90-4D13-C3CE-77CF>

Memorando 9- 2.139/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 13/05/2024 às 10:03:26

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, SMA-LC, SMF-C

Contratação de pessoa jurídica especializada para manutenção e troca de peças no veículo ônibus Placas SEB 0E28 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Segue Termo de Referência ajustado.

—
Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_AJUSTADO.doc

TERMO_DE_REFERENCIA_AJUSTADO.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Termo de Referência

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 73, de 2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica especializada para manutenção e troca de peças no veículo ônibus Placas SEB 0E28 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	Quantidade	Uni	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	KIT	Kit de materiais para a manutenção do veículo ônibus placas SEB-0E28, contendo 1 anel carter, 1 filtro de óleo, 1 elemento filtrante do diesel, 1 elemento, 1 elemento filtrante do ar, 14 L lubrificante, 2 palhetas, 2 Mancal de borracha, 1 Interruptor da seta e 10 braçadeira. Mão de obra gratuita.	5.684,73	5.684,73

Quantidade	Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	Unidade	Anel carter	R\$ 34,29	R\$ 34,29
1	Unidade	Filtro óleo	R\$ 518,08	R\$ 518,08
1	Unidade	Elemento filtrante diesel	R\$ 789,83	R\$ 789,83
1	Unidade	Elemento	R\$ 768,46	R\$ 768,46
1	Unidade	Elemento filtrante ar	R\$ 557,38	R\$ 557,38
14	Litros	Lubrificante	R\$ 72,91	R\$ 1.020,74
2	Unidade	Palheta	R\$ 279,89	R\$ 559,78
2	Unidade	Bucha	R\$ 105,31	R\$ 210,62
2	Unidade	Mancal	R\$ 91,22	R\$ 182,44
1	Unidade	Interruptor	R\$ 949,41	R\$ 949,41
10	Unidade	Braçadeira	R\$ 9,37	R\$ 93,70
Total				R\$ 5.684,73

2 FUNDAMENTO:

No ano de 2022 a Secretaria de Educação do Município de Chopinzinho, recebeu o veículo ônibus escolar Neobus 8160 pacote caminho da Escola Rural – contrato 102/2022 – PE. 02/2022 FNDE – TC PAR 4 n.º 20214000-4, Placa SEB-0E28, ano de fabricação 2022, cor amarela, RENAVAL 1329610331, recebido da Secretária de Estado da Educação através do Termo de Cessão de Uso do Veículo, número 2227699 data de 08 de dezembro de 2022, documento em anexo no memorando.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O veículo possui garantia de fábrica para mão de obra gratuita até 60.000 Km rodados, em representante credenciado da Volkswagen, o ônibus SEB 0E28 possui 28.000 KM, porém as peças, óleo e filtro não são gratuitos, por isso tem-se a necessidade desta contratação. Este veículo não está incluso nas atas de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, justamente por possuir o bônus da prestação de serviços gratuitos, e o mesmo precisa com urgência da troca de óleo, filtro lubrificante, interruptor, dentre outras peças necessárias para a realização dos serviços.

A utilização da mão de obra gratuita fornecida pelo fabricante proporciona uma redução significativa nos custos operacionais durante o período inicial de uso do ônibus. Isso é benéfico para o Município de Chopinzinho, que necessita otimizar seus recursos financeiros para atender às demandas educacionais.

Como o ônibus foi adquirido através do programa do governo federal "Caminhos da Escola", é fundamental seguir as diretrizes estabelecidas para garantir a manutenção adequada do veículo, mantendo a qualidade e a segurança dos serviços prestados.

Optou-se por fazer a manutenção do veículo na Icavel de Francisco Beltrão por ser mais próximo de Chopinzinho, já que a representante de Pato Branco só possui revenda de veículos pequenos.

A dispensa de licitação respalda-se no disposto no Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, inciso "IV - para contratação que tenha por objeto:

"a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;"

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Os serviços serão executados em parcela única.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato, conforme tabela constante no item 1 deste contrato.

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 5.684,73 (cinco mil seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos).

4.3 Somente serão pagos os valores referentes aos serviços e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá à Senhora Mari Lucia Lazarotto, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Senhor Diogo Antonio Margreiter, CPF: 058.727.969-94, e como fiscal substituta a servidora Senhora Simone Biava, CPF: 058.356.339-20, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C1BD-E726-F4C1-AB7D> e informe o código C1BD-E726-F4C1-AB7D





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda à fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - A fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 A execução dos serviços se dará de forma única.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1.1 Local de entrega: Içavel Veículos, localizada na Rodovia PR-483, 1771, Francisco Beltrão – PR.

7.1.2 Prazo de entrega: 30 dias

7.1.3 Forma de entrega: Parcela única

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:

Gestão/Unidade:	06.02 - Secretaria de educação, Cultura e Esportes
Fonte de Recursos:	103 – 5% Sobre transferências Constitucionais FUNDEB
Programa de Trabalho:	12.361.0005.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1304 – OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato.

9.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

10.1.9.1 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.2 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respectivo termo de referência;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no termo de referência;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 14.4.1 deste contrato.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.5 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

11.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

13.1 Não se aplica

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

14.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pelo Contratado durante o procedimento administrativo que deu origem à contratação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema interno utilizado pelo município.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho, 10 de maio de 2024.

Mari Lúcia Lazarotto
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C1BD-E726-F4C1-AB7D> e informe o código C1BD-E726-F4C1-AB7D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C1BD-E726-F4C1-AB7D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 13/05/2024 17:01:51 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C1BD-E726-F4C1-AB7D>

Memorando 10- 2.139/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 13/05/2024 às 10:04:23

Segue documentos.

—

Simone Biava

AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

CERTIDAO_ESTADUAL_FI_ATE_01_08_2024.pdf

LGPG.PDF

Manutencao_Gratuita.pdf



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033189345-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **84.938.430/0003-00**

Nome: **ICAVEL VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/08/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

DECLARAÇÃO SOBRE A LGPD

A ICAVEL VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 84.938.430/0001-49, com sede à Rua ROD PR 483, nº 1771, no Município de FRANCISCO BELTRÃO, Estado de PARANÁ, CEP 85.601-195, neste ato representada pelo Sr(a) SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI, portador(a) da carteira de identidade RG nº 6128330-7 e inscrito(a) no CPF sob nº 867.272.659-68, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no contrato e que possui as condições de habilitação previstas no procedimento administrativo de contratação direta, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar do procedimento de contratação direta e ser contratado, o interessado deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Cascavel 13 de maio de 24

84.938.430/0001-49
ICAVAL VEÍCULOS
LTDA.
Rod. PR 483, 1771
B. Água Branca - CEP 85601-195
Francisco Beltrão Paraná

CONTROLE DAS REVISÕES PERIÓDICAS

Controle das revisões por quilometragem

A sua Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus deverá registrar as revisões nos quadros correspondentes. É a comprovação, por parte do cliente, do cumprimento das revisões, garantindo-lhe, assim, os direitos estabelecidos nas condições de garantia.

Revisão de Assentamento (entre 1.000 e 5.000 km)	
Km _____	
Ordem de Serviço _____	
Data _____	Assinatura _____ (Carimbo)

20.000 km	
OS nº _____	
Data _____	
Km _____	
☐ L.O.	☐ MP1 ☐ MP2 ☐
Carimbo Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus	

40.000 km	
OS nº _____	
Data _____	
Km _____	
☐ L.O.	☐ MP1 ☐ MP2 ☐
Carimbo Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus	

60.000 km	
OS nº _____	
Data _____	
Km _____	
☐ L.O.	☐ MP1 ☐ MP2 ☐
Carimbo Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus	

80.000 km	
OS nº _____	
Data _____	
Km _____	
☐ L.O.	☐ MP1 ☐ MP2 ☐
Carimbo Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus	

100.000 km	
OS nº _____	
Data _____	
Km _____	
☐ L.O.	☐ MP1 ☐ MP2 ☐
Carimbo Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus	

120.000 km	
OS nº _____	
Data _____	
Km _____	
☐ L.O.	☐ MP1 ☐ MP2 ☐
Carimbo Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus	

140.000 km	
OS nº _____	
Data _____	
Km _____	
☐ L.O.	☐ MP1 ☐ MP2 ☐
Carimbo Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus	

160.000 km	
OS nº _____	
Data _____	
Km _____	
☐ L.O.	☐ MP1 ☐ MP2 ☐
Carimbo Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus	

180.000 km	
OS nº _____	
Data _____	
Km _____	
☐ L.O.	☐ MP1 ☐ MP2 ☐
Carimbo Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus	

200.000 km	
OS nº _____	
Data _____	
Km _____	
☐ L.O.	☐ MP1 ☐ MP2 ☐
Carimbo Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus	

220.000 km	
OS nº _____	
Data _____	
Km _____	
☐ L.O.	☐ MP1 ☐ MP2 ☐
Carimbo Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus	

240.000 km	
OS nº _____	
Data _____	
Km _____	
☐ L.O.	☐ MP1 ☐ MP2 ☐
Carimbo Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus	

Memorando 11- 2.139/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 14/05/2024 às 11:03:06

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, SMA-LC, SMF-C

Contratação de pessoa jurídica especializada para manutenção e troca de peças no veículo ônibus Placas SEB 0E28 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Prezado Paulo, favor incluir no Termo de Referência as seguintes informações:

Item 4.4 Para comprovar que não há sobrepreço foram feitas cotações em outras duas empresas a Mecânica Modesto Ltda ME valor total R\$ 6.537,89 e Z1 Indústria e Comércio de Peças Ltda. valor total R\$ 6.551,69, sendo o preço da empresa Icavel compatível com o mercado.

Item 4.5 certifico que a pesquisa de preços foi realizada pela servidora Simone Biava, CPF nº 058.356.339-20, Agente Administrativo.

Item 12.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a realização dos serviços.

At.te

—
Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AA8B-E0F1-778D-6FE8> e informe o código AA8B-E0F1-778D-6FE8



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AA8B-E0F1-778D-6FE8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 14/05/2024 11:05:17 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AA8B-E0F1-778D-6FE8>

Memorando 12- 2.139/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 14/05/2024 às 11:41:45

Segue em anexo:

- Decreto Agente de Contratação.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_024_2024_Agente_de_Contratacao_e_Equipe_de_Apoio_AMP.pdf

Decreto_178_2024_Altera_o_Decreto_24_2024_Agente_de_Contratacao_e_Equipe_de_Apoio_AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 024/2024_NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO,
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO/PR.

DECRETO Nº 024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Sílvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2024.

Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Letícia Dietrich, Sr. Wesllen Bortolassi Pressinato, e a Sra. Neide Marinez Caldato, como equipe de apoio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JANEIRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:289CDFA2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/01/2024. Edição 2945
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 178/2024 _ALTERA DECRETO 024/2024 _NOMEIA AGENTE DE
CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO/PR.

DECRETO Nº 178, DE 13 DE MAIO DE 2024

Altera Decreto 024, de 22 de janeiro de 2024, que
“Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de
Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras
providências”.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 194/2024, onde foi
solicitada pela Secretaria de Administração a alteração do referido
Decreto;

DECRETA:

Art. 1º Fica Alterado o Art. 2º do Decreto 024, de 22 de janeiro de
2024, que “Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de
Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências”,
passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli
Leticia Dietrich, Sr. Daniel Schizzi, e a Sra. Eliziane Luiza Sangaletti,
como equipe de apoio.”*

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE MAIO
DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:58BEA185

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 14/05/2024. Edição 3022

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Memorando 13- 2.139/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 14/05/2024 às 11:44:41

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Memorando 14- 2.139/2024

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 14/05/2024 às 16:51:34

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, SMA-LC, SMF-C, GAB-LC

Contratação de pessoa jurídica especializada para manutenção e troca de peças no veículo ônibus Placas SEB 0E28 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Segue em anexo a autorização.

Atenciosamente,

—
Edson Luiz Cenci
Prefeito

Anexos:

AUTORIZACAO_75_.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando nº 2.139/2024 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de serviços, através de processo de Dispensa de Licitação Por Justificativa**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Gestão/Unidade:	06.02 - DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Programa de Trabalho:	1236100052.014 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desdobrado:	1305 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Chopinzinho - PR, 14 de maio de 2024.

Edson Luiz Cenci
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DC86-26B3-C73E-8B5B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 14/05/2024 16:52:09 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DC86-26B3-C73E-8B5B>

Memorando 15- 2.139/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 15/05/2024 às 17:14:51

Prezados, boa tarde

Segue em anexo minuta do Contrato para Dispensa de Licitação por Justificativa.

Foi realizado o download da minuta do Contrato para Dispensa de Licitação junto ao site do município às 09:00h do dia 09 de maio de 2024.

Segue algumas considerações:

1 – No item 6 do Contrato - Gestão e Fiscalização, a redação foi alterada conforme DESPACHO Nº 05/2024/PGM/MS, do memorando nº 185/2024.

2 – Incluído os itens 11.5 e 11.6 referentes à nota fiscal e pagamento.

Sendo essas as considerações, encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Anexos:

EXTRATO_DE_CONTRATO_XX_2024_DL_XX_2024.pdf

MINUTA_CONTRATO_XX_2024_ICAVEL_VEICULOS_LTDA.pdf

TERMO_DE_CONTRATACAO_DIRETA_DISPENSA_POR_JUSTIFICATIVA_XX_2024.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº XX/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Icavel Veiculos Ltda. CNPJ: 84.938.430/0001-49. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para manutenção e troca de peças no veículo ônibus Placas SEB 0E28 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. Valor: R\$ 5.684,73 (cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº XX/2024. Fundamento Legal: Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Elemento de despesa (1304) Fonte: 103. Data da assinatura ____/____/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Solange Jossara Farias dos Santos Perdoncini, pela empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MINUTA - CONTRATAÇÃO DIRETA – AQUISIÇÃO DE BENS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024

Memorando Eletrônico nº 2.139/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretária de Educação, Cultura e Esporte, com sede na rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593.5 SSP-PR.

CONTRATADA: ICAVEL VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 84.938.430/0001-49, com sede na Rodovia PR 483, nº 1771, Bairro Água Branca, no município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, CEP: 85.601-195, neste ato representada pela Senhora Solange Jossara Farias dos Santos Perdoncini, inscrito no CPF sob o n.º 867.272.659-68, portador da carteira de identidade n.º 6.128.330-7 SSP/PR.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 73, de 2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica especializada para manutenção e troca de peças no veículo ônibus Placas SEB 0E28 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, conforme descrito no Termo de Referência.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	KIT	Kit de materiais para a manutenção do veículo ônibus placas SEB-0E28, contendo 1 anel carter, 1 filtro de óleo, 1 elemento filtrante do diesel, 1 elemento, 1 elemento filtrante do ar, 14 L lubrificante, 2 palhetas, 2 Mancal de borracha, 1 Interruptor da seta e 10 braçadeira. Mão de obra gratuita.	5.684,73	5.684,73

Quantidade	Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	Unidade	Anel carter	R\$ 34,29	R\$ 34,29
1	Unidade	Filtro óleo	R\$ 518,08	R\$ 518,08
1	Unidade	Elemento filtrante diesel	R\$ 789,83	R\$ 789,83
1	Unidade	Elemento	R\$ 768,46	R\$ 768,46
1	Unidade	Elemento filtrante ar	R\$ 557,38	R\$ 557,38
14	Litros	Lubrificante	R\$ 72,91	R\$ 1.020,74
2	Unidade	Palheta	R\$ 279,89	R\$ 559,78
2	Unidade	Bucha	R\$ 105,31	R\$ 210,62
2	Unidade	Mancal	R\$ 91,22	R\$ 182,44
1	Unidade	Interruptor	R\$ 949,41	R\$ 949,41
10	Unidade	Braçadeira	R\$ 9,37	R\$ 93,70



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TOTAL	R\$ 5.684,73
-------	--------------

1.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Termo de Referência e o Termo de Dispensa, que deu origem à contratação;

1.1.2 A Autorização de Contratação Direta;

1.1.3 A Proposta da Contratada;

1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da **Dispensa de Licitação por Justificativa n.º XX/2024**, com fundamento legal no Art. 75, inciso IV da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

“IV - Para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;”

Objeto do **Processo Administrativo n.º 59/2024**, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município após a homologação do Processo, e conforme ato de autorização no despacho n.º XX do Memorando Eletrônico n.º 2.139/2024.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Os serviços serão executados em parcela única.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará à Contratada os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato, conforme tabela constante no item 1 deste contrato.

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 5.684,73 (cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

4.4 Somente serão pagos os valores referentes aos bens e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá à Senhora Mari Lucia Lazarotto, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII- outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Senhor Diogo Antonio Margreiter, CPF: 058.727.969-94, e como substituta do fiscal a servidora Senhora Simone Biava, CPF: 058.356.339-20, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 A execução dos serviços se dará de forma única, acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.1.1 Local de entrega: Icavel Veiculos, localizada na Rodovia PR-483, 1771, Francisco Beltrão – PR.

7.1.2 Prazo de entrega: 30 dias.

7.1.3 Forma de entrega: Parcela única.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade:	06.02 - Secretaria de educação, Cultura e Esportes
Fonte de Recursos:	103 – 5% Sobre transferências Constitucionais FUNDEB
Programa de Trabalho:	12.361.0005.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1305 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
Nota de Empenho:	Não se aplica



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada:

- a) A contratada será constituída em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações da Contratada:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2 São obrigações do Contratante:

- 10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respetivo termo de referência;
- 10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4 Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no termo de referência;
- 10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;
- 10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9 Ressarcir a contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

- 11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da Contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.
- 11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 deste contrato.
- 11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- 11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.5 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

11.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a realização dos serviços.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 A contratada que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto nº 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto nº 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto nº 73, de 2023;

13.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto nº 73, de 2023.

13.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplimento da multa, com o que concorda a contratada.

13.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplimento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

13.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

13.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à Contratada.

14.4 A Contratada, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

15.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

16.1 O CONTRATANTE e a CONTRATADA, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte da CONTRATADA, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

16.3 Os dados tratados pela CONTRATADA somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que a CONTRATADA realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

16.5 A Contratada deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

16.6 A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 A Contratada responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais da CONTRATADA, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da CONTRATADA, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados à Contratada, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos à CONTRATADA.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pela Contratada durante o procedimento administrativo que deu origem à contratação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema interno utilizado pelo município.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho-PR, ____/____/2024.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci – Prefeito
Contratante

Icavel Veiculos Ltda
Solange Jossara Farias dos Santos Perdoncini – Representante Legal
Contratada



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Mari Lúcia Lazarotto
Gestora do Contrato

Diogo Antonio Margreiter
Fiscal do Contrato

Simone Biava
Fiscal Substituto

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: ____/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 59/2024

MEMORANDO ELETRÔNICO: 2.139/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 75. É dispensável a licitação:

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Educação, Cultura e Esporte, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, portador da carteira de identidade nº 3.533.593.5 SSP-PR.

CONTRATADA: **ICAVEL VEICULOS LTDA**, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 84.938.430/0001-49, com sede na Rodovia PR 483, nº 1771, Bairro Água Branca, no município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, CEP: 85.601-195, neste ato representada pela Senhora Solange Jossara Farias dos Santos Perdoncini, inscrito no CPF sob o nº 867.272.659-68, portador da carteira de identidade nº 6.128.330-7 SSP/PR.

OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica especializada para manutenção e troca de peças no veículo ônibus Placas SEB 0E28 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 5.684,73 (cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato.

FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

GESTÃO/UNIDADE:	06.02 - DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
FONTE DE RECURSOS:	103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
PROGRAMA DE TRABALHO	1236100052.014 - Manutenção do Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
DESDOBRADO:	1305 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA

DA JUSTIFICATIVA

No ano de 2022 a Secretaria de Educação do Município de Chopinzinho, recebeu o veículo ônibus escolar Neobus 8160 pacote caminho da Escola Rural – contrato 102/2022 – PE. 02/2022 FNDE – TC PAR 4 nº 20214000-4, Placa SEB-0E28, ano de fabricação 2022, cor amarela, RENAVAL 1329610331, recebido da Secretária de Estado da Educação através do Termo de Cessão de Uso do Veículo, número 2227699 data de 08 de dezembro de 2022, documento em anexo no memorando.

O veículo possui garantia de fábrica para mão de obra gratuita até 60.000 Km rodados, em representante credenciado da Volkswagen, o ônibus SEB 0E28 possui 28.000 KM, porém as peças, óleo e filtro não são



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

gratuitos, por isso tem-se a necessidade desta contratação. Este veículo não está incluso nas atas de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, justamente por possuir o bônus da prestação de serviços gratuitos, e o mesmo precisa com urgência da troca de óleo, filtro lubrificante, interruptor, dentre outras peças necessárias para a realização dos serviços.

A utilização da mão de obra gratuita fornecida pelo fabricante proporciona uma redução significativa nos custos operacionais durante o período inicial de uso do ônibus. Isso é benéfico para o Município de Chopinzinho, que necessita otimizar seus recursos financeiros para atender às demandas educacionais.

Como o ônibus foi adquirido através do programa do governo federal "Caminhos da Escola", é fundamental seguir as diretrizes estabelecidas para garantir a manutenção adequada do veículo, mantendo a qualidade e a segurança dos serviços prestados.

Optou-se por fazer a manutenção do veículo na Icatel de Francisco Beltrão por ser mais próximo de Chopinzinho, já que a representante de Pato Branco só possui revenda de veículos pequenos.

A dispensa de licitação respalda-se no disposto no Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, inciso "IV - para contratação que tenha por objeto:

"a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia."

Chopinzinho-PR, ____ de ____ de 2024.

Mari Lucia Lazarotto
Gestor do Contrato
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, ____ de ____ de 2024.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Memorando 16- 2.139/2024

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

Data: 16/05/2024 às 09:11:07

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

Contratação de pessoa jurídica especializada para manutenção e troca de peças no veículo ônibus Placas SEB 0E28 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

—

Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7EA7-0979-E031-BAD2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 16/05/2024 09:11:25 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7EA7-0979-E031-BAD2>

Memorando 17- 2.139/2024

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/05/2024 às 11:52:02

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

Contratação de pessoa jurídica especializada para manutenção e troca de peças no veículo ônibus Placas SEB 0E28 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Verificar eventuais certidões fora do prazo de validade.

—
Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:

Parecer_Padiao_Dispensa_por_Justificativa_garantia_Lei_14133_21.pdf



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2139/2024.

PARECER

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise de legalidade do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2139/2024, no qual a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte** pretende contratar, através de **dispensa de licitação por justificativa, pessoa jurídica especializada para manutenção e troca de peças no veículo ônibus Placas SEB 0E28**.

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)¹, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: estudo técnico preliminar da Secretaria Municipal interessada; estimativa da despesa; certidões de regularidade fiscal e trabalhista; cartão CNPJ; dotação orçamentária; autorização do ordenador de despesa; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao *“final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação”*. O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que *“§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;”*.

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *“A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”*.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como

¹ Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,² da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei nº 14.133/21 em hipóteses de *inexigibilidade* e de *dispensa*.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

“Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.”³

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

² “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

³ MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte** pretende contratar, através de **dispensa de licitação por justificativa, pessoa jurídica especializada para manutenção e troca de peças no veículo ônibus Placas SEB 0E28.**

2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a contratação através do processo de dispensa.

2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação direta.

2.3.3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto, contidas no Termo de Referência, são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

2.3.4. DA MODALIDADE

A contratação sob análise não envolve a aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; também não se trata de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, dentre aqueles descritos no art. 74, da Lei nº 14.133/21; e, também, não envolve a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Logo, não se trata de hipótese de inexigibilidade de licitação.

No caso em exame, a **dispensa de licitação é por justificativa**, com amparo no art. 75, inciso IV, 'j', da Lei nº 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

IV - para contratação que tenha por objeto:

[...]

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Todavia, como o administrador público não está livre para contratar, ainda mais nas hipóteses de contratação direta, via dispensa, é necessário que certos requisitos sejam comprovados nos autos do processo de contratação direta.

Pela redação do art. 72 da Lei nº 14.133/21, para que a contratação seja legal é necessário: **I** - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; **II** - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei; **III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; **IV** - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; **V** - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; **VI** - razão da escolha do contratado; **VII** - justificativa de preço; **VIII** - autorização da autoridade competente.

Passa-se ao exame desses requisitos.

2.3.4.1. DAS EXIGÊNCIAS DO DA LEI Nº 14.133/21

2.3.4.1.1. DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A PRÓPRIA EMPRESA QUE PRESTARÁ O SERVIÇO

De acordo com os documentos que constam dos autos, a Secretaria Municipal interessada pretende contratar a **ICAVEL VEICULOS LTDA.**

2.3.4.1.2. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO(A)

A grande preocupação na interpretação das hipóteses de dispensa e inexigibilidade é a abrangência das expressões contidas no permissivo legal. Em verdade, trata-se de termos jurídicos indeterminados, que concedem, em tese, certa margem de discricionariedade ao administrador.

A proporcionalidade é princípio de envergadura constitucional que decorre do devido processo legal em sua acepção substantiva. Tem por finalidade limitar a atuação do Poder Público a parâmetros constitucionalmente aceitáveis.

A proporcionalidade deve ser analisada levando-se em conta o trinômio necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito, que são conceitos parcelares que permitem a verificação da lisura e aceitabilidade de uma conduta estatal.

Pergunta-se, então:

a) há **necessidade** da contratação para que cumpra com o seu objeto? A contratação é necessária para que o Município disponha de **pessoa jurídica especializada para manutenção e troca de peças no veículo ônibus Placas SEB 0E28;**



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) há **adequação** entre a medida tomada e fim almejado? Há um perfeito acoplamento entre a ação e o resultado? A contratação mostra-se a escolha correta, haja vista que, de acordo com a Justificativa da Secretaria Municipal interessada:

“No ano de 2022 a Secretaria de Educação do Município de Chopinzinho, recebeu o veículo ônibus escolar Neobus 8160 pacote caminho da Escola Rural – contrato 102/2022 – PE. 02/2022 FNDE – TC PAR 4 nº 20214000-4, Placa SEB-0E28, ano de fabricação 2022, cor amarela, RENAVAL 1329610331, recebido da Secretária de Estado da Educação através do Termo de Cessão de Uso do Veículo, número 2227699 data de 08 de dezembro de 2022, documento em anexo no memorando.

O veículo possui garantia de fábrica para mão de obra gratuita até 60.000 Km rodados, em representante credenciado da Volkswagen, o ônibus SEB 0E28 possui 28.000 KM, porém as peças, óleo e filtro não são gratuitos, por isso tem-se a necessidade desta contratação. Este veículo não está incluso nas atas de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, justamente por possuir o bônus da prestação de serviços gratuitos, e o mesmo precisa com urgência da troca de óleo, filtro lubrificante, interruptor, dentre outras peças necessárias para a realização dos serviços.

A utilização da mão de obra gratuita fornecida pelo fabricante proporciona uma redução significativa nos custos operacionais durante o período inicial de uso do ônibus. Isso é benéfico para o Município de Chopinzinho, que necessita otimizar seus recursos financeiros para atender às demandas educacionais.

Como o ônibus foi adquirido através do programa do governo federal “Caminhos da Escola”, é fundamental seguir as diretrizes estabelecidas para garantir a manutenção adequada do veículo, mantendo a qualidade e a segurança dos serviços prestados.

Optou-se por fazer a manutenção do veículo na Icavel de Francisco Beltrão por ser mais próximo de Chopinzinho, já que a representante de Pato Branco só possui revenda de veículos pequenos.

A dispensa de licitação respalda-se no disposto no Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, inciso “IV - para contratação que tenha por objeto:

“a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;"

c) **há proporcionalidade em sentido estrito** no que tange ao equilibrado custo benefício? As melhorias trazidas pela medida são superiores aos seus malefícios? Requisito atendido na medida em que o serviço ofertado pela empresa atende a necessidade do órgão municipal interessado.

2.3.4.1.3. DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA E, SE FOR O CASO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS, TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO OU PROJETO EXECUTIVO

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: a) estudo técnico preliminar; b) projeto básico; c) termo de referência.

2.3.4.1.4. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, “A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”.

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive me-



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

diante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E614-F695-F4CE-CB6A> e informe o código E614-F695-F4CE-CB6A



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos **três (3) orçamentos de empresas do ramo** para aferição dos preços, em relação aos serviços a serem executados.

Se infere dos autos que a estimativa de despesa **está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 do Decreto nº 73/2023. Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente. Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

2.3.4.1.5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida.

2.3.4.1.6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

Dos autos constam os seguintes documentos da Contratada:

a) habilitação jurídica: Atos Constitutivos e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

b) regularidade fiscal e trabalhista: Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa do Estado do Paraná e Certidão Negativa de Débitos do Município;

c) ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar – TCE/PR, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ e Declaração de não parentesco.

d) qualificação específica: não se aplica.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.5. DA DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

De acordo com o decreto municipal anexado ao processo, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio estão formalmente designados.

2.3.6. DA MINUTA DO CONTRATO

A Divisão de Licitações e Contratos **certificou** que utilizou a minuta de contrato padronizada pela Procuradoria Geral do Município.

2.3.7. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, nos termos da lei, através das publicações de praxe, anexando-as aos autos.⁴

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova, com ressalvas**, as minutas de edital e contrato anexadas no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2139/2024**, no qual a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte** pretende contratar, através de **dispensa de licitação por justificativa, pessoa jurídica especializada para manutenção e troca de peças no veículo ônibus Placas SEB 0E28, desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 01: providenciar as publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir. (art. 328, § 4º do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas. (art. 328, § 6º do Decreto nº 73/2023).

⁴ Decreto nº 73/2023, no seu Art. 153: “No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato”.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal

OAB/PR 73.586

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E614-F695-F4CE-CB6A> e informe o código E614-F695-F4CE-CB6A



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E614-F695-F4CE-CB6A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 27/05/2024 11:52:24 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E614-F695-F4CE-CB6A>

Memorando 18- 2.139/2024

De: Andreia S. - SMA-LC
Para: GAB-LC - Licitações e Contratos
Data: 27/05/2024 às 13:32:45

Termo de Dispensa por Justificativa 07/2024

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:
TERMO_DE_CONTRATACAO_DIRETA_DISPENSA_POR_JUSTIFICATIVA_07_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	27/05/2024 13:45:34	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Mari Lúcia Lazarotto	27/05/2024 16:43:45	1Doc	MARI LÚCIA LAZAROTTO CPF 759.XXX.XXX-34

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0D65-A762-D3D1-25DC**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 07/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 59/2024
MEMORANDO ELETRÔNICO: 2.139/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 75. É dispensável a licitação:

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Educação, Cultura e Esporte, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, portador da carteira de identidade nº 3.533.593.5 SSP-PR.

CONTRATADA: **ICAVEL VEICULOS LTDA**, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 84.938.430/0001-49, com sede na Rodovia PR 483, nº 1771, Bairro Água Branca, no município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, CEP: 85.601-195, neste ato representada pela Senhora Solange Jossara Farias dos Santos Perdoncini, inscrito no CPF sob o nº 867.272.659-68, portador da carteira de identidade nº 6.128.330-7 SSP/PR.

OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica especializada para manutenção e troca de peças no veículo ônibus Placas SEB 0E28 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 5.684,73 (cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato.

FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

GESTÃO/UNIDADE:	06.02 - DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
FONTE DE RECURSOS:	103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
PROGRAMA DE TRABALHO	1236100052.014 - Manutenção do Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
DESDOBRADO:	1305 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA

DA JUSTIFICATIVA

No ano de 2022 a Secretaria de Educação do Município de Chopinzinho, recebeu o veículo ônibus escolar Neobus 8160 pacote caminho da Escola Rural – contrato 102/2022 – PE. 02/2022 FNDE – TC PAR 4 nº 20214000-4, Placa SEB-0E28, ano de fabricação 2022, cor amarela, RENAVAL 1329610331, recebido da Secretária de Estado da Educação através do Termo de Cessão de Uso do Veículo, número 2227699 data de 08 de dezembro de 2022, documento em anexo no memorando.

O veículo possui garantia de fábrica para mão de obra gratuita até 60.000 Km rodados, em representante credenciado da Volkswagen, o ônibus SEB 0E28 possui 28.000 KM, porém as peças, óleo e filtro não são





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

gratuitos, por isso tem-se a necessidade desta contratação. Este veículo não está incluso nas atas de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, justamente por possuir o bônus da prestação de serviços gratuitos, e o mesmo precisa com urgência da troca de óleo, filtro lubrificante, interruptor, dentre outras peças necessárias para a realização dos serviços.

A utilização da mão de obra gratuita fornecida pelo fabricante proporciona uma redução significativa nos custos operacionais durante o período inicial de uso do ônibus. Isso é benéfico para o Município de Chopinzinho, que necessita otimizar seus recursos financeiros para atender às demandas educacionais.

Como o ônibus foi adquirido através do programa do governo federal "Caminhos da Escola", é fundamental seguir as diretrizes estabelecidas para garantir a manutenção adequada do veículo, mantendo a qualidade e a segurança dos serviços prestados.

Optou-se por fazer a manutenção do veículo na Icafel de Francisco Beltrão por ser mais próximo de Chopinzinho, já que a representante de Pato Branco só possui revenda de veículos pequenos.

A dispensa de licitação respalda-se no disposto no Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, inciso "IV - para contratação que tenha por objeto:

"a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia."

Chopinzinho-PR, 27 de maio de 2024.

Mari Lucia Lazarotto
Gestor do Contrato
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 27 de maio de 2024.

Edson Luiz Cenci
Prefeito





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0D65-A762-D3D1-25DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 27/05/2024 13:45:17 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 27/05/2024 16:43:41 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D65-A762-D3D1-25DC>

Memorando 19- 2.139/2024

De: Andreia S. - SMA-LC
Para: GAB-LC - Licitações e Contratos
Data: 28/05/2024 às 08:46:48

Contrato 116/2024, para assinatura.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:
CONTRATO_116_2024_IC.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	28/05/2024 09:22:13	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Diogo Antonio Margreiter	28/05/2024 09:43:38	1Doc	DIOGO ANTONIO MARGREITER CPF 058.XXX.XXX-94
Simone Biava	28/05/2024 10:30:29	1Doc	SIMONE BIAVA CPF 058.XXX.XXX-20
Mari Lúcia Lazarotto	28/05/2024 18:24:26	1Doc	MARI LÚCIA LAZAROTTO CPF 759.XXX.XXX-34

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0D6C-ABE8-A054-768A**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATAÇÃO DIRETA – AQUISIÇÃO DE BENS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024

Memorando Eletrônico nº 2.139/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretária de Educação, Cultura e Esporte, com sede na rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593.5 SSP-PR.

CONTRATADA: ICAVEL VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 84.938.430/0001-49, com sede na Rodovia PR 483, nº 1771, Bairro Água Branca, no município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, CEP: 85.601-195, neste ato representada pela Senhora Solange Jossara Farias dos Santos Perdoncini, inscrito no CPF sob o n.º 867.272.659-68, portador da carteira de identidade n.º 6.128.330-7 SSP/PR.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 73, de 2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica especializada para manutenção e troca de peças no veículo ônibus Placas SEB 0E28 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, conforme descrito no Termo de Referência.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	KIT	Kit de materiais para a manutenção do veículo ônibus placas SEB-0E28, contendo 1 anel carter, 1 filtro de óleo, 1 elemento filtrante do diesel, 1 elemento, 1 elemento filtrante do ar, 14 L lubrificante, 2 palhetas, 2 Mancal de borracha, 1 Interruptor da seta e 10 braçadeira. Mão de obra gratuita.	5.684,73	5.684,73

Quantidade	Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	Unidade	Anel carter	R\$ 34,29	R\$ 34,29
1	Unidade	Filtro óleo	R\$ 518,08	R\$ 518,08
1	Unidade	Elemento filtrante diesel	R\$ 789,83	R\$ 789,83
1	Unidade	Elemento	R\$ 768,46	R\$ 768,46
1	Unidade	Elemento filtrante ar	R\$ 557,38	R\$ 557,38
14	Litros	Lubrificante	R\$ 72,91	R\$ 1.020,74
2	Unidade	Palheta	R\$ 279,89	R\$ 559,78
2	Unidade	Bucha	R\$ 105,31	R\$ 210,62
2	Unidade	Mancal	R\$ 91,22	R\$ 182,44
1	Unidade	Interruptor	R\$ 949,41	R\$ 949,41
10	Unidade	Braçadeira	R\$ 9,37	R\$ 93,70





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TOTAL	R\$ 5.684,73
-------	--------------

1.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Termo de Referência e o Termo de Dispensa, que deu origem à contratação;

1.1.2 A Autorização de Contratação Direta;

1.1.3 A Proposta da Contratada;

1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da **Dispensa de Licitação por Justificativa n.º 07/2024**, com fundamento legal no Art. 75, inciso IV da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

“IV - Para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;”

Objeto do **Processo Administrativo n.º 59/2024**, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município após a homologação do Processo, e conforme ato de autorização no despacho n.º 14 do Memorando Eletrônico n.º 2.139/2024.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Os serviços serão executados em parcela única.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará à Contratada os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato, conforme tabela constante no item 1 deste contrato.

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 5.684,73 (cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

4.4 Somente serão pagos os valores referentes aos bens e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá à Senhora Mari Lucia Lazarotto, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

- I** - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II** - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III** - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV** - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V** - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI** - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI** - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII** - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- VI** - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII**- outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Senhor Diogo Antonio Margreiter, CPF: 058.727.969-94, e como substituta do fiscal a servidora Senhora Simone Biava, CPF: 058.356.339-20, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I** - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II** - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III** - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV** - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V** - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI** - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII** - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII** - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX** - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 A execução dos serviços se dará de forma única, acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.1.1 Local de entrega: Icavel Veiculos, localizada na Rodovia PR-483, 1771, Francisco Beltrão – PR.

7.1.2 Prazo de entrega: 30 dias.

7.1.3 Forma de entrega: Parcela única.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade:	06.02 - Secretaria de educação, Cultura e Esportes
Fonte de Recursos:	103 – 5% Sobre transferências Constitucionais FUNDEB
Programa de Trabalho:	12.361.0005.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1305 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
Nota de Empenho:	Não se aplica





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada:

- a) A contratada será constituída em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações da Contratada:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2 São obrigações do Contratante:

- 10.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respetivo termo de referência;
- 10.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no termo de referência;
- 10.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;
- 10.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** Ressarcir a contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

- 11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da Contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.
- 11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 deste contrato.
- 11.3.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- 11.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.5 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

11.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a realização dos serviços.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 A contratada que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplimento da multa, com o que concorda a contratada.

13.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplimento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

13.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

13.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à Contratada.

14.4 A Contratada, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

15.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

16.1 O CONTRATANTE e a CONTRATADA, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte da CONTRATADA, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

16.3 Os dados tratados pela CONTRATADA somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que a CONTRATADA realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

16.5 A Contratada deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

16.6 A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 A Contratada responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais da CONTRATADA, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da CONTRATADA, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados à Contratada, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos à CONTRATADA.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pela Contratada durante o procedimento administrativo que deu origem à contratação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema interno utilizado pelo município.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho-PR, 27 de maio de 2024.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci – Prefeito
Contratante

Icavel Veiculos Ltda
Solange Jossara Farias dos Santos Perdoncini – Representante Legal
Contratada





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Mari Lúcia Lazarotto
Gestora do Contrato

Diogo Antonio Margreiter
Fiscal do Contrato

Simone Biava
Fiscal Substituto

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0D6C-ABE8-A054-768A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI (CPF 867.XXX.XXX-68) em 27/05/2024 16:59:11 (GMT-03:00)
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 28/05/2024 09:21:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ DIOGO ANTONIO MARGREITER (CPF 058.XXX.XXX-94) em 28/05/2024 09:43:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 28/05/2024 10:30:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 28/05/2024 18:24:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D6C-ABE8-A054-768A>

Memorando 20- 2.139/2024

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 28/05/2024 às 08:47:12

Extrato do Contrato 116/2024.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

EXTRATO_DE_CONTRATO_116_2024_DL_07_2024.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 116/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Icavel Veículos Ltda. CNPJ: 84.938.430/0001-49. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para manutenção e troca de peças no veículo ônibus Placas SEB 0E28 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. Valor: R\$ 5.684,73 (cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 07/2024. Fundamento Legal: Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Elemento de despesa (1304) Fonte: 103. Data da assinatura 27/05/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Solange Jossara Farias dos Santos Perdoncini, pela empresa.

Memorando 21- 2.139/2024

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 29/05/2024 às 07:45:50

Publicações.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

Extrato_do_Contrato_AMP.pdf

Termo_de_Dispensa_AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 116-2024 - DL 07-2024

Espécie: Extrato do Contrato nº 116/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Icavel Veiculos Ltda. CNPJ: 84.938.430/0001-49. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para manutenção e troca de peças no veículo ônibus Placas SEB 0E28 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. Valor: R\$ 5.684,73 (cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 07/2024. Fundamento Legal: Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Elemento de despesa (1304) Fonte: 103. Data da assinatura 27/05/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Solange Jossara Farias dos Santos Perdoncini, pela empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:23650821

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/05/2024. Edição 3033
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA
07-2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 07/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 59/2024
MEMORANDO ELETRÔNICO: 2.139/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 75. É dispensável a licitação:

IV - para contratação que tenha por objeto:
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretária de Educação, Cultura e Esporte, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, portador da carteira de identidade nº 3.533.593.5 SSP-PR.

CONTRATADA: ICAVEL VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 84.938.430/0001-49, com sede na Rodovia PR 483, nº 1771, Bairro Água Branca, no município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, CEP: 85.601-195, neste ato representada pela Senhora Solange Jossara Farias dos Santos Perdoncini, inscrito no CPF sob o nº 867.272.659-68, portador da carteira de identidade nº 6.128.330-7 SSP/PR.

OBJETO:
Contratação de pessoa jurídica especializada para manutenção e troca de peças no veículo ônibus Placas SEB 0E28 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

DO VALOR
O valor total do contrato é de R\$ 5.684,73 (cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato.

FONTE DE RECURSOS
A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

GESTÃO/UNIDADE:	06.02 - DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
FONTE DE RECURSOS:	103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
PROGRAMA DE TRABALHO	1236100052.014 - Manutenção do Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
DESDOBRADO:	1305 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA

DA JUSTIFICATIVA
No ano de 2022 a Secretaria de Educação do Município de Chopinzinho, recebeu o veículo ônibus escolar Neobus 8160 pacote caminho da Escola Rural – contrato 102/2022 – PE. 02/2022 FNDE – TC PAR 4 nº 20214000-4, Placa SEB-0E28, ano de fabricação 2022, cor amarela, RENAVAL 1329610331, recebido da Secretária de

Estado da Educação através do Termo de Cessão de Uso do Veículo, número 2227699 data de 08 de dezembro de 2022, documento em anexo no memorando.

O veículo possui garantia de fábrica para mão de obra gratuita até 60.000 Km rodados, em representante credenciado da Volkswagen, o ônibus SEB 0E28 possui 28.000 KM, porém as peças, óleo e filtro não são gratuitos, por isso tem-se a necessidade desta contratação. Este veículo não está incluso nas atas de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, justamente por possuir o bônus da prestação de serviços gratuitos, e o mesmo precisa com urgência da troca de óleo, filtro lubrificante, interruptor, dentre outras peças necessárias para a realização dos serviços.

A utilização da mão de obra gratuita fornecida pelo fabricante proporciona uma redução significativa nos custos operacionais durante o período inicial de uso do ônibus. Isso é benéfico para o Município de Chopinzinho, que necessita otimizar seus recursos financeiros para atender às demandas educacionais.

Como o ônibus foi adquirido através do programa do governo federal "Caminhos da Escola", é fundamental seguir as diretrizes estabelecidas para garantir a manutenção adequada do veículo, mantendo a qualidade e a segurança dos serviços prestados.

Optou-se por fazer a manutenção do veículo na Icavel de Francisco Beltrão por ser mais próximo de Chopinzinho, já que a representante de Pato Branco só possui revenda de veículos pequenos.

A dispensa de licitação respalda-se no disposto no Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, inciso "IV - para contratação que tenha por objeto:

"a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia."

Chopinzinho-PR, 27 de maio de 2024.

MARI LUCIA LAZAROTTO

Gestor do Contrato

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 27 de maio de 2024.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:

Andreia da Silva

Código Identificador:7EBA4D50

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/05/2024. Edição 3033

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>